



EDITAL Nº 15/2022
PREGÃO PRESENCIAL Nº 14/2022
PROCESSO LICITATÓRIO Nº 44/2022
PARTICIPAÇÃO EXCLUSIVA DE ME/EPP/MEI

OBJETO: Tem por objeto o presente Edital de Pregão Presencial a contratação de empresa especializada para prestação de serviços de coletas e análises laboratoriais, visando ao atendimento às Exigências Técnicas da CETESB, na Licença de Operação a Título Precário Nº 40000204, com relação à operação e à eficiência da ETE Santa Quitéria, e garantia do atendimento aos padrões estabelecidos nos artigos 13 e 18 do Regulamento da Lei Estadual Nº 997/76, aprovada pelo Decreto Estadual Nº 8468/76 e suas alterações, bem como ao artigo 21 da Resolução CONAMA 430/2011 e artigo 17 da Resolução CONAMA 357/2005, conforme quantidades e especificações estabelecidas no Edital e seus Anexos.

RECIBO

A empresa _____,
CNPJ nº _____ retirou este Edital de licitação e deseja
ser informada de qualquer alteração do edital, suspensão e/ou revogação do processo de licitação
pelo e-mail _____ ou
pelo telefone nº _____.

_____, aos ____ / ____ / ____

(Assinatura)

OBS.: Este recibo deverá ser remetido AO DEPARTAMENTO DE ESGOTO E ÁGUA DE GUAÍRA por meio do e-mail licitacoes@deagua.com.br para eventuais comunicações aos interessados, quando necessário.

OBS.: TODA INFORMAÇÃO ADICIONAL DESTES CERTAMES SERÁ DIVULGADA CONFORME EXIGÊNCIA EM LEI. FAZ-SE SABER QUE O NÃO ENVIO DESTES DOCUMENTOS PREENCHIDOS CORRETAMENTE EXIME A ADMINISTRAÇÃO DA OBRIGAÇÃO DE QUALQUER EVENTUAL INFORMAÇÃO DESTES PREGÕES DIRETAMENTE AO LICITANTE.





EDITAL N° 15/2022
PREGÃO PRESENCIAL N° 14/2022
PROCESSO LICITATÓRIO N° 44/2022
PARTICIPAÇÃO EXCLUSIVA DE ME/EPP/MEI

O **DEPARTAMENTO DE ESGOTO E ÁGUA DE GUAÍRA - DEAGUA**, neste ato representado pelo seu Diretor Sr. José Mauro Caputi Júnior, torna público para conhecimento dos interessados que na data, horário e local indicado fará realizar licitação na modalidade **PREGÃO**, na forma **PRESENCIAL**, do tipo menor preço global, conforme descrição contida neste Edital e seus Anexos. O procedimento licitatório obedecerá à Lei Federal nº 10.520, de 17 de julho de 2002, Decreto Municipal 3.227 de 30 de junho de 2006, aplicando-se subsidiariamente, no que couberem, as disposições da Lei Federal nº 8.666, de 21 de junho de 1993, com alterações posteriores, Lei Complementar nº 123 de 14 de dezembro de 2006, Lei Complementar nº 147 de 07 de Agosto de 2014, bem como à legislação correlata, e demais exigências previstas neste Edital e seus Anexos.

A sessão pública do presente procedimento licitatório será conduzida pelo Pregoeiro Titular, Sr. RENATO GARCIA LEAL FILHO, ou pelo Pregoeiro Substituto, Sr. LUCIANO GONTIJO DE CASTRO, sendo auxiliados nos trabalhos pela Equipe de Apoio, conforme nomeação realizada através da Portaria nº 887, de 29 de julho de 2022.

ENTREGA DOS ENVELOPES Data: até 22 de setembro de 2022 Horário: até às 09h	SESSÃO DE ABERTURA Data: 22 de setembro de 2022 Horário: 09h
---	---

LOCAL DE REALIZAÇÃO DA SESSÃO DE ABERTURA DO CERTAME:

- ESTAÇÃO DE TRATAMENTO DE ÁGUA “MANOEL JOAQUIM DE ALMEIDA” Avenida 35A, n. 288, Bairro: Reynaldo Stein, no município de Guaíra/SP

1. DO OBJETO

1.1. Contratação de empresa especializada para prestação de serviços de coletas e análises laboratoriais, visando ao atendimento às Exigências Técnicas da CETESB, na Licença de Operação a Título Precário N° 40000204, com relação à operação e à eficiência da ETE Santa Quitéria, e garantia do atendimento aos padrões estabelecidos nos artigos 13 e 18 do Regulamento da Lei Estadual N° 997/76, aprovada pelo Decreto Estadual N° 8468/76 e suas





alterações, bem como ao artigo 21 da Resolução CONAMA 430/2011 e artigo 17 da Resolução CONAMA 357/2005, conforme quantidades e especificações estabelecidas no Edital e seus Anexos.

1.2. O critério de julgamento adotado será o **MENOR PREÇO GLOBAL**, observadas as exigências contidas neste Edital e seus Anexos quanto às especificações do objeto.

1.3. Em cumprimento ao estabelecido no art. 47 e 48, inciso I, da Lei Complementar n. 123, de 2006 e suas alterações, a licitação seguirá a tabela abaixo:

ITEM	CÓDIGO DO DEAGUA	DESCRIÇÃO	QTD	UNID.
01	001.011.618	Análise do Ribeirão do Jardim , segundo parâmetros especificados na Resolução CONAMA 357 de 17/03/2005, artigo 17 , conforme Termo de Referência Básico.	12	SER.
02	001.011.619	Análise de efluente proveniente da Estação de Tratamento de Esgoto – ETE Santa Quitéria , especificados na Resolução CONAMA 430 de 13/05/2011, conforme Termo de Referência Básico.	06	SER.
03	001.011.863	Análise de efluente proveniente da Estação de Tratamento de Esgoto – ETE Santa Quitéria , sendo entrada e saída, conforme parâmetros especificados no Termo de Referência Básico.	24	SER.
04	001.011.621	Análise de efluente do Reator Anaeróbio de Fluxo Ascendente (UASB) no Sistema de Tratamento de Esgoto da Santa Quitéria, conforme Termo de Referência Básico.	12	SER.
05	001.007.627	Prestação de Serviço de Coleta.	12	SER.

1.4. Integram este Edital, para todos os fins e efeitos, os seguintes anexos:

1.4.1. ANEXO I – Termo de Referência;

1.4.2. ANEXO II - Planilha Orçamentária Estimada;





- 1.4.3. ANEXO III - Modelo de declaração de cumprimento dos requisitos de habilitação (inciso VII do artigo 4º da Lei nº 10.520, de 2002);
- 1.4.4. ANEXO IV - Modelo de declaração de inexistência de fato superveniente impeditivo da habilitação;
- 1.4.5. ANEXO V - Modelo de declaração relativa à proibição do trabalho do menor (Lei nº 9.854/99);
- 1.4.6. ANEXO VI - Modelo de declaração de Micro Empresa, Empresa de Pequeno Porte ou Microempreendedor Individual;
- 1.4.7. ANEXO VII – Modelo de Procuração para Credenciamento;
- 1.4.8. ANEXO VIII - Modelo de Proposta de Preços;
- 1.4.9. ANEXO IX – Minuta do contrato;
- 1.4.10. ANEXO X – Termo de Ciência e Notificação;
- 1.4.11. ANEXO XI - Informações Complementares para AUDESP / Tribunal de Contas (APRESENTAR NO CREDENCIAMENTO - ITEM NÃO DESCLASSIFICATÓRIO).
- 1.4.12. ANEXO XII - Declaração – Endereço Eletrônico (APRESENTAR NO CREDENCIAMENTO – ITEM NÃO DESCLASSIFICATÓRIO);
- 1.4.13. ANEXO XIII - Localização da Estação de Tratamento de Água “MANOEL JOAQUIM DE ALMEIDA”;

2. DAS CONDIÇÕES DE PARTICIPAÇÃO

2.1. **A participação nesta licitação é restrita ao Microempreendedor Individual - MEI, Microempresas - ME, Empresas de Pequeno Porte – EPP, cujo ramo de atividade seja compatível com o objeto desta licitação,** enquadrados nas situações previstas no art. 3º da Lei Complementar nº 123/06, com fundamento no art. 47, 48 e 49, II da Lei 123/2006 alterada pela Lei 147/2014.

2.2. O licitante deverá declarar que cumpre os requisitos legais para a qualificação como MEI/ME/EPP, estando apto a usufruir do tratamento favorecido estabelecido nos arts. 42 a 49 da Lei Complementar 123/2006 (Modelo de Declaração – ANEXO VI).

2.3. Não poderão participar desta licitação os interessados:

- 2.3.1. Com falência, concordata ou insolvência, judicialmente decretadas;
- 2.3.2. Em dissolução ou em liquidação;





2.3.3. Que estejam impedidas de licitar e de contratar com a Prefeitura do Município de Guaíra e/ou Departamento de Esgoto e Água de Guaíra, nos termos do Art. 87, inciso III, da Lei Federal nº 8.666/1993 - Súmula 51 do TCE/SP;

2.3.4. Que estejam impedidas de licitar e de contratar com a Prefeitura do Município de Guaíra e/ou Departamento de Esgoto e Água de Guaíra, nos termos do Art. 7º da Lei Federal nº 10.520/2002, e decretos regulamentadores - Súmula 51 do TCE/SP;

2.3.5. Que tenham sido declaradas inidôneas para licitar ou contratar com a Administração Pública (Art. 87, IV da Lei Federal nº 8.666/1993);

SÚMULA Nº 51 do TCE/SP que dispõe: “A declaração de inidoneidade para licitar ou contratar (Art. 87, IV da Lei Federal nº 8.666/1993) tem seus efeitos jurídicos estendidos a todos os órgãos da Administração Pública, ao passo que, nos casos de impedimento e suspensão de licitar e contratar (Art. 87, III da Lei Federal nº 8.666/1993 e Art. 7º da Lei Federal nº 10.520/2002), a medida repressiva se restringe à esfera de governo do órgão sancionador.”

2.3.6. Que estejam reunidas em consórcio;

2.3.7. Que sejam controladoras, coligadas ou subsidiárias entre si;

2.3.8. Estrangeiras que não funcionem no País;

2.3.9. Quaisquer interessados que se enquadrem nas vedações previstas no Art. 9º da Lei Federal nº 8.666/1993.

2.3.10. Empresas, Sócios e/ou Diretores proibidos de contratar com o Poder Público nos termos do Art. 12 da Lei Federal nº 8429/1992 - Lei de Improbidade Administrativa;

2.3.11. Possuam em seus quadros de sócios e/ou diretores servidores ou funcionários do Departamento de Esgoto e Água de Guaíra;

2.4. É permitida a participação de empresas que estejam em recuperação judicial, desde apresentem na Fase de Habilitação o Plano de Recuperação devidamente homologado pelo juízo e em pleno vigor, bem como, deverá apresentar todos os demais documentos e requisitos previstos na Fase de Habilitação, nos termos da SÚMULA Nº 50 do TCE/SP;

SÚMULA Nº 50 do TCE/SP - “Em procedimento licitatório, não pode a Administração impedir a participação de empresas que estejam em recuperação judicial, das quais poderá ser exigida a apresentação, durante a fase de habilitação, do Plano de Recuperação já homologado pelo juízo competente e em pleno vigor, sem prejuízo do atendimento a todos os requisitos de habilitação econômico-financeira estabelecidos no edital.”





2.5. O descumprimento de qualquer condição de participação acarretará a inabilitação do licitante.

3. DA ABERTURA DA SESSÃO

3.1. A abertura da presente licitação dar-se-á em sessão pública, na data, horário e local indicado no preâmbulo deste Edital, a sessão para recebimento dos documentos das proponentes será pública e realizada em conformidade com a legislação citada no preâmbulo deste edital, suas cláusulas e anexos. A fase de abertura da licitação observará sequencialmente, as etapas estabelecidas neste edital.

4. DO CREDENCIAMENTO

4.1. O licitante, ou o seu representante, deverá, no local, data e horário indicados no preâmbulo deste Edital, apresentar-se ao Pregoeiro para efetuar seu Credenciamento como participante deste Pregão, munido da sua Carteira de Identidade, ou de outro documento equivalente, e do documento que lhe dê poderes para manifestar-se durante a sessão pública em nome do licitante.

4.1.1. O licitante ou o seu representante que não se credenciar ou não comprovar seus poderes estará impedido de apresentar lances, formular intenção de recurso ou manifestar-se, de qualquer forma, durante a sessão.

4.2. Considera-se como representante do licitante qualquer pessoa habilitada, nos termos do Estatuto ou Contrato Social, do Instrumento Público de Procuração, ou Particular com firma reconhecida, ou documento equivalente.

4.2.1. O instrumento de Procuração Pública, ou Particular com Firma Reconhecida, deve ostentar os necessários poderes para formulação de propostas e para a prática de todos os demais atos inerentes ao certame, devendo vir acompanhado dos documentos de constituição da Empresa ou do Registro como Empresário Individual.

4.2.2. São documentos para o credenciamento:

4.2.2.1. Carteira de identidade do Representante Legal do Licitante;

4.2.2.2. Contrato Social do Licitante ou documento equivalente, onde esteja expressa a capacidade ou competência do outorgante para substituir mandatário;

4.2.2.3. Instrumento de Procuração com firma reconhecida nos termos do item 4.2.1.

4.2.2.4. Declaração que está ciente e concorda com as condições contidas no Edital e seus anexos, bem como de que cumpre plenamente os requisitos de Habilitação definidos no Edital, conforme modelo ANEXO III;





4.2.2.5. Declaração de ME/EPP/MEI, conforme modelo do ANEXO VI, que deverá ser apresentada fora dos envelopes Proposta de Preços e de Habilitação, sob pena de não participar do certame.

4.2.2.6. Informações Complementares para AUDESP / Tribunal de Contas, conforme ANEXO XI; (DEVERÁ SER APRESENTADA EM SEPARADO - NO CREDENCIAMENTO - ITEM NÃO DESCLASSIFICATÓRIO);

4.2.2.7. Declaração – Endereço Eletrônico, conforme ANEXO XII (APRESENTAR NO CREDENCIAMENTO – ITEM NÃO DESCLASSIFICATÓRIO);

4.2.3. O licitante ME/EPP/MEI que se enquadrar em qualquer das vedações do Art. 3º, parágrafo 4º, da Lei Complementar nº 123/2006, fica sujeito a não usufruir do tratamento diferenciado previsto na Lei Complementar nº 123/2006;

4.2.4. Todos os documentos do Credenciamento deverão ser entregue fora dos envelopes Proposta de Preços e de Habilitação, no momento do Credenciamento;

4.2.4.1. O licitante ou o seu Representante Legal que não apresentar os documentos previstos nos itens: 4.2.2.1, 4.2.2.2, 4.2.2.3 e 4.2.2.4 no Credenciamento (fora dos envelopes Proposta de Preços e de Habilitação), estará impedido de apresentar lances, formular intenção de recurso ou manifestar-se, de qualquer forma, durante a sessão;

4.3. Cada credenciado poderá representar apenas 01 (um) licitante.

5. DOS ENVELOPES

5.1. Após o credenciamento, também serão entregues os envelopes da seguinte forma:

5.1.1. Envelopes da proposta de preços e da documentação de habilitação, separados, fechados e rubricados no fecho, opacos, contendo em suas partes externas e frontais, em caracteres destacados, os seguintes dizeres:

ENVELOPE Nº 1 - PROPOSTA DE PREÇOS
AO DEPARTAMENTO DE ESGOTO E ÁGUA DE
GUAÍRA
PREGÃO PRESENCIAL Nº 14/2022
(RAZÃO SOCIAL DO LICITANTE)
CNPJ Nº XXXX





ENVELOPE Nº 2 - DOCUMENTAÇÃO DE
HABILITAÇÃO
AO DEPARTAMENTO DE ESGOTO E ÁGUA DE
GUAÍRA
PREGÃO PRESENCIAL Nº 14/2022
(RAZÃO SOCIAL DO LICITANTE)
CNPJ Nº XXXX

5.2. Será admitido o encaminhamento dos envelopes por via postal ou outro meio similar de entrega, mediante recibo ou aviso de recebimento, desde que entregues até 1 (uma) hora antes da abertura da sessão pública.

5.2.1. Nessa hipótese, os dois envelopes deverão ser acondicionados em invólucro único, endereçado diretamente à Comissão, com a seguinte identificação:

AO PREGOEIRO
DEPARTAMENTO DE ESGOTO E ÁGUA DE GUAÍRA
PREGÃO PRESENCIAL Nº 14/2022
SESSÃO PÚBLICA EM 22/09/2022 ÀS 09h
(RAZÃO SOCIAL DO LICITANTE)
CNPJ Nº XXXX

5.2.2. Os envelopes que não forem entregues nas condições acima estipuladas não gerarão efeito como proposta.

5.2.3. A falsidade da declaração prestada nos moldes do presente edital caracterizará o crime de que trata o Art. 299 do Código Penal, sem prejuízo do enquadramento em outras figuras penais e da sanção administrativa consistente na aplicação de multa, no importe de 20% (vinte por cento) do valor da proposta apresentada, bem como, na declaração de inidoneidade para licitar ou contratar com a Administração Pública pelo prazo de 05 (cinco) anos.

6. DA PROPOSTA DE PREÇOS

6.1. A proposta de preços, emitida por computador ou datilografada, redigida em língua portuguesa, com clareza, sem emendas, rasuras, acréscimos ou entrelinhas, devidamente datada e assinada, como também rubricadas todas as suas folhas pelo licitante ou seu representante, deverá conter:

6.1.1. As características do objeto de forma clara e precisa, indicando marca, fabricante, modelo, tipo, procedência, e demais dados pertinentes, observadas as especificações constantes do Modelo de Proposta de Preços (ANEXO VIII).





6.1.2. Preço unitário e total, em algarismo, expresso em moeda corrente nacional (real), de acordo com os preços praticados no mercado, considerando as quantidades constantes do Termo de Referência (ANEXO I); as frações dos valores numéricos calculados poderão ser em até 02 (duas) casas decimais, desprezando-se a fração remanescente;

6.1.2.1. No preço da proposta deverão estar incluídos todos os insumos que o compõem, tais como as despesas com impostos, taxas, frete, seguros e quaisquer outros que incidam na contratação do objeto.

6.1.3. Prazo de entrega, nos termos exigidos no Termo de Referência (ANEXO I);

6.1.4. Prazo de validade da proposta não inferior a 60 (sessenta) corridos, a contar da data da sua apresentação. Quando não constar a validade da proposta, entende-se que a validade é de 60 dias.

6.1.5. A PROPOSTA DOS PREÇOS do item que desejar concorrer deverá ser apresentada na ordem e sequência nos termos do Modelo de Proposta de Preços (ANEXO VIII), com descrição detalhada dos itens ofertados, em conformidade com as especificações solicitadas pela Administração Pública, com o preenchimento obrigatório de todas as indicações nos campos tais como exemplo: item, unidade, quantidade, marca e forma de apresentação, etc.

6.1.6. Quaisquer tributos, custos e despesas diretos ou indiretos, omitidos da proposta ou incorretamente cotados, serão considerados como inclusos nos preços, não sendo aceitos pleitos de acréscimos a qualquer título.

6.2. Todas as especificações do objeto contidas na proposta vinculam o fornecedor registrado.

6.3. A apresentação da proposta implica plena aceitação, por parte do licitante, das condições estabelecidas neste Edital e seus Anexos.

6.4. A NÃO APRESENTAÇÃO DA PROPOSTA IMPRESSA ACARRETARÁ A DESCLASSIFICAÇÃO DA LICITANTE.

7. DA CLASSIFICAÇÃO DAS PROPOSTAS

7.1. O Pregoeiro verificará as propostas apresentadas, desclassificando aquelas que não estejam em conformidade com os requisitos estabelecidos neste Edital, que sejam omissas, apresentem irregularidades ou defeitos capazes de dificultar o julgamento.

7.2. A desclassificação de proposta será sempre fundamentada e registrada em Ata.

7.3. O Pregoeiro classificará o autor da proposta de menor preço e aqueles que tenham apresentado propostas em valores sucessivos e superiores em até 10% (dez por cento), relativamente à de menor preço, para participação na fase de lances.





7.3.1. Quando não forem verificadas no mínimo 03 (três) propostas escritas de preços nas condições definidas no subitem anterior, o Pregoeiro classificará as melhores propostas subseqüentes, até o máximo de 03 (três), para que seus autores participem dos lances verbais, quaisquer que sejam os preços oferecidos.

8. DA FORMULAÇÃO DOS LANCES

8.1. Classificadas as propostas de acordo com o Edital, o pregoeiro dará início à etapa de apresentação de lances verbais pelos licitantes, que deverão ser formulados de forma sucessiva, em valores distintos e decrescentes.

8.1.1. O lance deverá ser ofertado pelo valor **GLOBAL**.

8.2. O pregoeiro convidará individualmente os licitantes classificados, de forma seqüencial, a apresentar lances verbais, a partir do autor da proposta classificada de maior preço e os demais, em ordem decrescente de valor.

8.3. Os lances verbais deverão ser formulados em valores distintos e crescentes, superiores à proposta de maior valor, observado o acréscimo mínimo entre os lances de valor correspondente a 1% (um por cento) aplicável inclusive em relação ao primeiro lance.

8.4. A desistência em apresentar lance verbal, quando convocado pelo pregoeiro, implicará a exclusão do licitante da etapa de lances e a manutenção do último preço por ele apresentado, para efeito de ordenação das propostas.

8.5. Sendo a participação exclusiva de MEI, ME e EPP, não haverá processo de empate ficto previsto no art. 44, conforme o art. 45, § 2º. Ambos da Lei nº 123, de 2006.

8.6. Havendo eventual empate entre propostas, ou entre propostas e lances, o critério de desempate será aquele previsto no Art. 3º, §2º, da Lei Federal nº 8.666/1993, assegurando-se a preferência, sucessivamente, aos bens e serviços:

- a) produzidos no País;
- b) produzidos ou prestados por empresas brasileiras;
- c) produzidos ou prestados por empresas que invistam em pesquisa e no desenvolvimento de tecnologia no País.

8.6.1. Persistindo o empate, o critério de desempate será o sorteio.

8.7. Apurada a proposta final classificada em 1º (primeiro) lugar, o pregoeiro poderá negociar com o licitante para que seja obtido melhor preço, observado o critério de julgamento, não se admitindo negociar condições diferentes daquelas previstas neste Edital.

8.8. Após a negociação do preço, o pregoeiro iniciará a fase de aceitação e julgamento da proposta.





9. DA ACEITAÇÃO E JULGAMENTO DAS PROPOSTAS

9.1. O Pregoeiro examinará a proposta classificada em primeiro lugar quanto à compatibilidade do preço em relação ao valor estimado para a contratação e sua exequibilidade, bem como quanto ao cumprimento das especificações do objeto.

9.2. Será desclassificada a proposta classificada em primeiro lugar ou o lance vencedor com valor superior ao preço constante em orçamento prévio ou que apresentar preço manifestamente inexequível.

9.2.1. Considera-se inexequível a proposta que apresente preço global ou unitário simbólicos, irrisório ou de valor zero, incompatíveis com os preços dos insumos e salários de mercado, acrescidos dos respectivos encargos, ainda que o ato convocatório da licitação não tenha estabelecido limites mínimos, exceto quando se referirem a materiais e instalações de propriedade do próprio licitante ou serviços prestados por ele, para os quais ele renuncie a parcela ou à totalidade da remuneração.

9.3. O Pregoeiro poderá solicitar ao licitante que apresente imediatamente documento contendo as características e outras informações do serviço ofertado e quando se tratar de materiais poderá solicitar informações como marca, modelo, tipo, fabricante e procedência, além de outras informações pertinentes, a exemplo de catálogos, folhetos ou propostas, sob pena de não aceitação da proposta.

9.4. Havendo necessidade, o Pregoeiro suspenderá a sessão, informando a nova data e horário para a continuidade da mesma.

9.5. Se a proposta classificada em primeiro lugar não for aceitável, ou for desclassificada, o Pregoeiro examinará a proposta subsequente, e, assim sucessivamente, na ordem de classificação, até a apuração de uma proposta que atenda ao Edital.

9.5.1. Nessa situação, o Pregoeiro poderá negociar com o licitante para que seja obtido preço melhor.

9.6. No julgamento das propostas, o Pregoeiro poderá sanar erros ou falhas que não alterem sua substância, mediante despacho fundamentado, registrado em ata e acessível a todos, atribuindo-lhes validade e eficácia para fins de classificação.

9.7. Aceita a proposta classificada em primeiro lugar, o licitante deverá comprovar sua condição de habilitação, na forma determinada neste Edital.

10. DA HABILITAÇÃO

10.1. O envelope nº 2 "**Documentação de Habilitação**" deverá conter os seguintes documentos:

10.1.1. Relativos à Habilitação Jurídica:





- a) No caso de Empresário Individual: inscrição no Registro Público de Empresas Mercantis, a cargo da Junta Comercial da respectiva sede.
- b) Em se tratando de Micro Empreendedor Individual - MEI: Certificado da Condição de Micro Empreendedor Individual - CCMEI, cuja aceitação ficará condicionada à verificação da autenticidade no sítio www.portaldoempreendedor.gov.br;
- c) No caso de Sociedade Empresária ou Empresa Individual de Responsabilidade Limitada - EIRELI: Ato Constitutivo, Estatuto ou Contrato Social em vigor, devidamente registrado na Junta Comercial da respectiva sede, acompanhado de documento comprobatório de seus administradores;
- d) No caso de Sociedade Simples: Ato Constitutivo devidamente inscrito no Registro Civil das Pessoas Jurídicas do local de sua sede, acompanhada de prova da indicação dos seus administradores;
- e) No caso de Micro Empresa ou Empresa de Pequeno Porte: certidão expedida pela Junta Comercial ou pelo Registro Civil das Pessoas Jurídicas, conforme o caso, que comprove a condição de Micro Empresa ou Empresa de Pequeno Porte segundo determinado pelo Departamento de Registro Empresarial e Integração - DREI;
- f) No caso de Empresa ou Sociedade Estrangeira em funcionamento no País: decreto de autorização;
- g) No caso de Cooperativa: Ata de Fundação e Estatuto Social em vigor, com a ata da assembléia que o aprovou, devidamente arquivado na Junta Comercial ou inscrito no Registro Civil das Pessoas Jurídicas da respectiva sede, bem como o registro de que trata o Art. 107 da Lei nº 5.764/1971;
- h) Os documentos acima deverão estar acompanhados de todas as alterações ou da consolidação respectiva.

10.1.1.1. Os documentos relacionados acima não precisarão constar do Envelope "Documentos de Habilitação", se tiverem sido apresentados para o Credenciamento neste Pregão.

10.1.2. Relativa à Qualificação Econômico-Financeira:

10.1.2.1. Certidão Negativa de Falência expedida pelo distribuidor da sede da pessoa jurídica (Expedido há no mínimo 90 dias);

10.1.3. Relativos à Regularidade Fiscal e Trabalhista:

- a) Prova de inscrição no Cadastro Nacional de Pessoa Jurídica (CNPJ);





- b) Prova de inscrição no Cadastro de Contribuintes (**Municipal e Estadual**), relativo ao domicílio ou sede do licitante, pertinente ao seu ramo de atividade e compatível com o objeto contratual;
- c) **Prova de Regularidade Fiscal perante a Fazenda Nacional**, mediante apresentação de Certidão expedida conjuntamente pela Secretaria da Receita Federal do Brasil (RFB) e pela Procuradoria Geral da Fazenda Nacional (PGFN), referente a todos os **Créditos Tributários Federais e à Dívida Ativa da União (DAU)** por elas administrados, inclusive aqueles relativos à Seguridade Social, nos termos da Portaria Conjunta nº 1.751, de 02 de outubro de 2014, do Secretário da Receita Federal do Brasil e da Procuradora Geral da Fazenda Nacional.
- d) Prova de Regularidade para com a **Fazenda Municipal (Certidão negativa de débitos mobiliários) e Estadual (Débitos Inscritos e Não inscritos na Dívida Ativa)**, do domicílio ou sede do licitante, pertinente ao seu ramo de atividade e compatível com o objeto contratual;
- e) Prova de **Regularidade relativa ao Fundo de Garantia do Tempo de Serviço (FGTS)**, mediante Certificado de Regularidade;
- f) Prova de **Inexistência de Débitos Inadimplidos** perante a Justiça do Trabalho, mediante **Certidão Negativa de Débitos Trabalhistas (CNDT)**, ou **Certidão Positiva com Efeitos de Negativa**.

10.1.3.1 - O licitante Micro Empresa, Empresa de Pequeno Porte ou Micro Empreendedor Individual deverá apresentar toda a documentação exigida para efeito de comprovação de regularidade fiscal, mesmo que esta apresente alguma restrição, sob pena de ser inabilitado.

10.1.4. Relativos à Qualificação Técnica:

- a) Comprovação de regularidade cadastral junto à entidade competente (Conselho regional de Química – CRQ, Conselho Regional de Biologia - CRBio ou Conselho Regional de Farmácia - CRF) relativo à Pessoa Jurídica e seu responsável técnico;
- b) Comprovação de aptidão para desempenho de atividade pertinente e compatível em características, quantidades e prazos com o objeto da licitação, através de atestados fornecidos por pessoas jurídicas de direito público ou privado, que comprovem a prestação de serviços equivalentes ou superiores a 50% dos serviços a serem contratados (Súmula 24 do TCE-SP), observando-se as seguintes parcelas de maior relevância:
- 1) Análise de manancial superficial – classe 4 - para fins de recebimento de efluente tratado (corpo receptor), segundo parâmetros orgânicos e inorgânicos especificados na Resolução CONAMA 357 de 17/03/2005, artigo 17 e no Termo de Referência – 03 Serviços.





2) Análise de efluentes especificados na Resolução CONAMA 430 de 13/05/2011, artigos 16 e 21 e no Termo de Referência, para fins de determinação da eficiência no tratamento de esgoto – 06 Serviços.

10.1.5. Documentos complementares:

a) Declaração, sob as penalidades cabíveis, de Inexistência de Fatos Supervenientes Impeditivos para a sua Habilitação neste certame, conforme modelo ANEXO IV deste Edital (Art. 32, §2º, da Lei Federal nº 8.666/1993).

b) Declaração de que a empresa não utiliza mão-de-obra direta ou indireta de menores, conforme Lei nº 9.854/1999, regulamentada pelo Decreto nº 4.358/2002, conforme modelo ANEXO V deste Edital.

10.2. Os documentos necessários à habilitação poderão ser apresentados em original ou cópia autenticada por cartório competente, por servidor membro da Comissão Permanente de Licitação ou publicação em órgão da imprensa oficial.

10.3. Com fundamento na Lei Federal nº 13.726/2018, fica dispensado a exigência de: I - reconhecimento de firma, devendo o agente administrativo, confrontando a assinatura com aquela constante do documento de identidade do signatário, ou estando este presente e assinando o documento diante do agente, lavrar sua autenticidade no próprio documento; II - autenticação de cópia de documento, cabendo ao agente administrativo, mediante a comparação entre o original e a cópia, atestar a autenticidade; III - juntada de documento pessoal do usuário, que poderá ser substituído por cópia autenticada pelo próprio agente administrativo.

10.4. Não serão aceitos documentos rasurados ou ilegíveis.

10.5. Não serão aceitos documentos apresentados por meio de fitas, discos magnéticos, filmes ou cópias em fac-símile, mesmo autenticadas, admitindo-se fotos, gravuras, desenhos, gráficos ou catálogos apenas como forma de ilustração das propostas de preços.

10.6. Não serão aceitos protocolos de entrega ou solicitação de documento em substituição aos documentos requeridos no presente Edital e seus Anexos.

10.7. Considerar-se-ão tão somente aqueles documentos fiscais com o respectivo prazo de validade em vigor, ou, se inexistir ou for omissa esse prazo, a documentação deverá ter sido emitida há menos de 60 (sessenta) dias da data de entrega, de maneira que, descumprida essa condição, **ocorrerá a inabilitação** do interessado.

10.8. Como condição para celebração do contrato ou documento equivalente, a licitante vencedora deverá manter as mesmas condições de habilitação.

10.9. Sob pena de inabilitação, todos os documentos apresentados para habilitação deverão estar no prazo de validade estabelecido pelo órgão expedidor competente ou cumprir o disposto nos





subitens acima, e ainda em nome da licitante, e, preferencialmente, com número do CNPJ e com o endereço respectivo: se a licitante for matriz, todos os documentos deverão estar em nome da matriz; ou se a licitante for a filial, todos os documentos deverão estar em nome da filial, exceto aqueles documentos que, pela própria natureza, comprovadamente, forem emitidos somente em nome da matriz.

10.10. No julgamento da habilitação, o Pregoeiro poderá sanar erros ou falhas que não alterem a substância dos documentos e sua validade jurídica, mediante despacho fundamentado, registrado em ata e acessível a todos, atribuindo-lhes validade e eficácia para fins de habilitação.

10.11. Será inabilitado o licitante que não comprovar sua habilitação, deixar de apresentar quaisquer dos documentos exigidos para a habilitação, ou apresentá-los em desacordo com o estabelecido neste Edital, ressalvado o disposto quanto à comprovação da regularidade fiscal das Micro-Empresas, Empresas de Pequeno Porte e/ou Micro Empreendedor Individual e Cooperativas enquadradas no Art. 34 da Lei nº 11.488/2007.

10.11.1. No caso de inabilitação, o Pregoeiro retomará o procedimento a partir da fase de julgamento da proposta, examinando a proposta subsequente e, assim sucessivamente, na ordem de classificação.

10.12. Para fins de habilitação, o Pregoeiro poderá obter certidões de órgãos ou entidades emissoras de certidões por sítios oficiais.

10.13. Havendo necessidade de analisar minuciosamente os documentos exigidos, o Pregoeiro suspenderá a sessão, informando a nova data e horário para a continuidade.

10.14. Constatado o atendimento às exigências de habilitação fixadas no Edital, o licitante será declarado vencedor.

10.15. Havendo alguma restrição na comprovação de sua regularidade fiscal das Micro-Empresas, Empresas de Pequeno Porte ou Micro Empreendedor Individual, ser-lhes-á assegurado o prazo de 05 (cinco) dias úteis, a contar do momento em que for declarado vencedor do certame, prorrogável por igual período, para a regularização da documentação, pagamento ou parcelamento do débito, e emissão de eventuais Certidões Negativas ou Positivas com Efeito de Certidão Negativa. O prazo poderá ser prorrogado por igual período, a critério da administração pública, quando requerida pelo licitante, mediante apresentação de justificativa.

10.15.1. A declaração do vencedor de que trata este subitem acontecerá no momento imediatamente posterior à fase de habilitação, aguardando-se os prazos de regularização fiscal para a abertura da fase recursal.

10.15.2. A não-regularização da documentação, no prazo previsto, implicará decadência do direito à contratação, sem prejuízo das sanções previstas no Art. 81 da Lei Federal nº 8.666/1993, sendo facultado à Administração convocar os licitantes remanescentes, na ordem de classificação, ou revogar a licitação.





10.16. Da sessão pública do Pregão será lavrada Ata, que mencionará todas os licitantes presentes, os lances finais oferecidos, bem como as demais ocorrências que interessarem ao julgamento, devendo a Ata ser assinada pelo Pregoeiro e por todas os licitantes presentes que assim desejaram.

10.17. No ato de encerramento da sessão, desde que não tenham sido interpostos recursos ou após manifestação expressa do desejo de não recorrer ou ainda após o julgamento dos mesmos, serão devolvidos os Envelopes de Habilitação, fechados e lacrados, dos licitantes participantes e não vencedores do certame.

10.17.1. Caso os licitantes não tenham interesse na devolução dos Envelopes de Habilitação, fechados e lacrados, os mesmos serão descartados pela Administração Pública.

10.17.2. Caso haja rescisão do contrato do Licitante vencedor, o licitante classificado seguindo a lista de classificação DEVERÁ APRESENTAR TODA DOCUMENTAÇÃO DE HABILITAÇÃO EXIGIDA NO EDITAL PARA A SUA CONTRATAÇÃO.

11. DAS AMOSTRAS

11.1. NÃO SERÃO EXIGIDAS AMOSTRAS

12. DO ENCAMINHAMENTO DA PROPOSTA VENCEDORA

12.1. O Pregoeiro PODERÁ solicitar a adequação da proposta final do licitante declarado vencedor, que deverá ser encaminhada no prazo de 02 dias, a contar da solicitação do Pregoeiro para o email: licitacoes@deagua.com.br

12.1.1. A proposta final deverá ser redigida em língua portuguesa, datilografada ou digitada, em uma via, sem emendas, rasuras, entrelinhas ou ressalvas, devendo a última folha ser assinada e as demais rubricadas pelo licitante ou seu representante legal.

12.2. A proposta final deverá ser documentada nos autos e será levada em consideração no decorrer da execução do Contrato e aplicação de eventual sanção à Contratada, se for o caso.

12.2.1. Todas as especificações do objeto deste Edital pertinentes para a execução do mesmo, observadas as especificações constantes do Termo de Referência (ANEXO I), vinculam à Contratada.

13. DOS RECURSOS

13.1. Declarado o vencedor, qualquer licitante poderá, ao final da sessão pública, de forma imediata e motivada, manifestar sua intenção de recorrer, quando lhe será concedido o prazo de três dias para apresentar as razões do recurso, ficando os demais licitantes, desde logo, intimados para, querendo, apresentarem contrarrazões em igual prazo, que começará a contar do término do



prazo da recorrente, sendo-lhes assegurada vista imediata dos elementos indispensáveis à defesa dos seus interesses.

13.2. A falta de manifestação imediata e motivada do licitante quanto à intenção de recorrer importará a decadência desse direito.

13.3. Cabe ao pregoeiro receber, examinar e decidir os recursos, encaminhando-os à autoridade competente quando mantiver sua decisão.

13.3.1. A análise quanto ao recebimento ou não do recurso pelo pregoeiro ficará adstrita à verificação da tempestividade e da existência de motivação da intenção de recorrer.

13.4. O acolhimento de recurso, pelo pregoeiro, ou pela autoridade competente, conforme o caso, importará invalidação apenas dos atos insuscetíveis de aproveitamento.

13.5. Não serão conhecidos os recursos cujas razões forem apresentadas fora dos prazos legais.

14. DA ADJUDICAÇÃO E HOMOLOGAÇÃO

14.1. O objeto da licitação será adjudicado ao licitante declarado vencedor, por ato do Pregoeiro, caso não haja interposição de recurso, ou pela autoridade competente, após a regular decisão dos recursos apresentados.

14.2. Após a fase recursal, constatada a regularidade dos atos praticados, a autoridade competente homologará o procedimento licitatório.

15. DOCUMENTAÇÃO COMPLEMENTAR A SER APRESENTADA PELO VENCEDOR

15.1. Após a homologação do certame, não será exigida a apresentação de documentação complementar.

16. DO CONTRATO OU NOTA DE EMPENHO OU INSTRUMENTO EQUIVALENTE

16.1. Após a homologação da licitação, a Adjudicatária terá o prazo de **05 (cinco) dias úteis**, contados a partir da data de sua convocação, para assinar o Contrato ou retirar a Nota de Empenho ou instrumento equivalente, conforme o caso, sob pena de decair do direito à contratação, sem prejuízo das sanções previstas neste Edital.

16.1.1. O prazo previsto no subitem anterior poderá ser prorrogado, por igual período, por solicitação justificada da Adjudicatária e aceita pelo Município.

16.1.2. A recusa injustificada do adjudicatário em assinar o Contrato, aceitar ou retirar o instrumento equivalente, dentro do prazo estabelecido, caracteriza o descumprimento total da obrigação assumida, sujeitando-o às penalidades legalmente estabelecidas.





16.2. É facultado ao Departamento de Esgoto e Água de Guaíra, quando o convocado não assinar o Contrato no prazo e condições estabelecidos, convocar os licitantes remanescentes, na ordem de classificação, para fazê-lo em igual prazo e nas mesmas condições propostas pelo primeiro classificado, inclusive quanto aos preços, ou revogar a licitação, independentemente da cominação prevista no Art. 81, da Lei Federal Nº 8.666/1993 e alterações.

16.3. Até a assinatura do Contrato, o DEAGUA poderá desclassificar, por despacho fundamentado, qualquer proponente, desde que haja conhecimento de qualquer fato ou circunstância, anterior ou posterior ao julgamento da licitação, que desabone sua idoneidade ou capacidade financeira, técnica ou administrativa, sem que lhe caiba indenização ou ressarcimento e sem prejuízo de outras sanções cabíveis.

16.4. A Contratada deverá manter durante toda a execução da contratação, em compatibilidade com as obrigações assumidas, todas as condições de habilitação e qualificação exigidas na licitação.

16.5. Durante a vigência da contratação, a fiscalização será exercida por 01 (um) representante do DEAGUA, ao qual competirá registrar em relatório todas as ocorrências e as deficiências verificadas e dirimir as dúvidas que surgirem no curso da execução contratual, de tudo dando ciência ao Município de Guaíra/SP.

17 - DAS ALTERAÇÕES DO CONTRATO

17.1. Nos termos do Art. 65, §1º, da Lei Federal nº 8.666/1993, a Contratada ficará obrigada a aceitar, nas mesmas condições contratuais, os acréscimos ou supressões que se fizerem necessários, até o limite de 25% (vinte e cinco por cento) do valor inicial atualizado do Contrato.

17.1.1. As supressões resultantes de acordos celebrados entre os contratantes poderão exceder o limite de 25% (vinte e cinco por cento).

17.1.2. O conjunto de acréscimos e o conjunto de supressões serão calculados sobre o valor original do Contrato, aplicando-se a cada um desses conjuntos, individualmente e sem nenhum tipo de compensação entre eles, os limites de alteração acima estabelecidos.

18. DA SUBCONTRATAÇÃO

18.1. É vedada a subcontratação total do objeto contratado.

18.2. Poderá ser permitida a subcontratação parcial de no máximo 50% (trinta por cento) dos parâmetros discriminados no Termo de Referência, desde que devidamente acreditados junto ao INMETRO.

18.2.1. A subcontratação depende de autorização prévia por parte do Contratante, ao qual cabe avaliar se a subcontratada cumpre os requisitos de qualificação técnica necessários para a





execução dos serviços, bem como verificar os demais requisitos de habilitação eventualmente aplicáveis, dentre eles a regularidade fiscal e trabalhista

18.2.2. Em qualquer hipótese de subcontratação, permanece a responsabilidade integral da Contratada pela perfeita execução contratual, cabendo-lhe realizar a supervisão e coordenação das atividades da subcontratada, bem como responder perante o Contratante pelo rigoroso cumprimento das obrigações contratuais correspondentes ao objeto da subcontratação.

18.3. A empresa contratada deverá possuir todos os equipamentos necessários para realização das coletas e análises, ou no caso de subcontratação, seguindo as cláusulas e determinações contratuais, certificar-se que o laboratório que fará a análise tenha condições técnicas em equipamentos e pessoal para atender o que se exige no Termo de Referência.

18.4. Deverá comprovar a existência de sistema de gestão da qualidade, através de Certificação de Acreditação junto ao INMETRO, conforme os requisitos especificados na NBR ISO/IEC 17025:2005, nos termos do artigo 26, da Resolução - CONAMA n. 430 de 13 de maio de 2011.

18.5. A Contratada deverá possuir acreditação de todos os parâmetros das análises discriminadas no Termo de Referência, no entanto, no caso de a contratada não possuir todos os parâmetros acreditados, poderá ser permitida a subcontratação parcial de no máximo 50% (trinta por cento), devendo ser apresentada a comprovação exigida no parágrafo anterior da empresa subcontratada.

19. DA VIGÊNCIA DA CONTRATAÇÃO

19.1. O prazo de vigência do Contrato será de 12 (doze) meses, podendo tal prazo ser prorrogado até 60 (sessenta) meses, com fundamento no art. 57, II, da Lei nº 8.666/1993, que trata da prestação de serviços a serem executados de forma contínua, para obtenção de preços e condições mais vantajosas para a administração.

19.2. Acréscimos, supressões ou modificações do Contrato, bem como a prorrogação de prazo, poderão ser determinados pela CONTRATANTE através de aditamento, respeitadas as disposições previstas nos artigos 57 e 65 da lei 8.666/93 e suas alterações.

20. DO PREÇO

20.1. Os preços são fixos e somente sofrerão reajuste após o período de 12 (doze) meses, caso haja prorrogação do contrato, pelo índice oficial: Índice Nacional de Preços ao Consumidor Amplo – IPCA.

20.2. Os preços admitirão revisão no caso de desequilíbrio da equação econômico-financeira inicial do contrato, desde que tal desequilíbrio se dê em razão de fato notório, superveniente e imprevisível.

20.2.1. A revisão de que trata o parágrafo anterior só poderá ser efetuada na hipótese de ocorrer, comprovadamente, desequilíbrio econômico-financeiro que possa comprometer a





relação contratual, sempre com o parecer circunstanciado da Assessoria Técnica, mediante solicitação do licitante.

20.3. O pedido de revisão deverá estar acompanhado de documentos que comprovem a variação de preços do mercado (atual e a da época da proposta).

21 - DAS OBRIGAÇÕES DA CONTRATANTE E DA CONTRATADA

21.1. As obrigações da Contratante e da Contratada são as estabelecidas no Termo de Referência e na minuta do instrumento de Contrato.

22 - DO RECEBIMENTO E CRITÉRIO DE ACEITAÇÃO DO OBJETO

22.1. Os critérios de recebimento e aceitação do objeto estão previstos no Termo de Referência e na minuta do instrumento de Contrato.

23 - DO PAGAMENTO

23.1. O prazo para pagamento será em **15 (quinze) dias**, contados a partir da data da apresentação da Nota Fiscal/Fatura, acompanhada dos demais documentos comprobatórios do cumprimento das obrigações da Contratada.

23.2. O pagamento somente será efetuado após o “atesto”, pelo servidor competente, da Nota Fiscal/Fatura apresentada pela Contratada.

23.2.1 - O “atesto” fica condicionado à verificação da conformidade da Nota Fiscal/Fatura apresentada pela Contratada e do regular cumprimento das obrigações assumidas.

23.3. Havendo erro na apresentação da Nota Fiscal/Fatura ou dos documentos pertinentes à contratação, ou, ainda, circunstância que impeça a liquidação da despesa, o pagamento ficará pendente até que a Contratada providencie as medidas saneadoras. Nesta hipótese, o prazo para pagamento iniciar-se-á após a comprovação da regularização da situação, não acarretando qualquer ônus para a Contratante.

23.4. Quando do pagamento, será efetuada a retenção tributária prevista na legislação aplicável.

23.5. O pagamento será efetuado por meio de Ordem Bancária de Crédito, mediante depósito em conta-corrente, na agência e estabelecimento bancário indicado pela Contratada, ou por outro meio previsto na legislação vigente.

23.6. Será considerada data do pagamento o dia em que constar como emitida a ordem bancária para pagamento.

23.7. A Contratante não se responsabilizará por qualquer despesa que venha a ser efetuada pela Contratada, que porventura não tenha sido acordada no contrato.





23.8. Nos casos de eventuais atrasos de pagamento, desde que a Contratada não tenha concorrido de alguma forma para tanto, o valor devido deverá ser acrescido de encargos moratórios proporcionais aos dias de atraso, apurados desde a data limite prevista para o pagamento até a data do efetivo pagamento, à taxa de 6% (seis por cento) ao ano, aplicando-se a seguinte fórmula:

$$EM = I \times N \times VP$$

EM = Encargos Moratórios a serem acrescidos ao valor originariamente devido

I = Índice de atualização financeira, calculado segundo a fórmula:

$$I = \frac{(6 / 100)}{360}$$

N = Número de dias entre a data limite prevista para o pagamento e a data do efetivo pagamento

VP = Valor da Parcela em atraso

24. DA DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA

24.1. Os recursos financeiros para execução do objeto desta licitação estão previstos na seguinte dotação orçamentária: Departamento de Estação de Tratamento de Água e Esgoto – 17.512.0020.2061 – Manutenção do Departamento de Estação de Tratamento de Água e Esgoto e Obras - 3.3.90.39.00 – Outros Serviços de Terceiros – Pessoa Jurídica.

25. DAS INFRAÇÕES E DAS SANÇÕES ADMINISTRATIVAS

25.1. Comete infração administrativa, nos termos da Lei Federal nº 10.520/2002, a licitante/Adjudicatária que, no decorrer da licitação:

- 25.1.1. Não retirar a nota de empenho, ou não assinar o contrato, quando convocada dentro do prazo de validade da proposta;
- 25.1.2. Apresentar documentação falsa;
- 25.1.3. Deixar de entregar os documentos exigidos no certame;
- 25.1.4. Não mantiver a sua proposta dentro de prazo de validade;
- 25.1.5. Comportar-se de modo inidôneo;
- 25.1.6. Cometer fraude fiscal;
- 25.1.7. Fizer declaração falsa;
- 25.1.8. Ensejar o retardamento da execução do certame.





25.2. A licitante/Adjudicatária que cometer qualquer das infrações discriminadas no subitem anterior ficará sujeita, sem prejuízo da responsabilidade civil e criminal, às seguintes sanções:

Multa de até 10% (dez por cento) sobre o valor estimado do(s) item(s) prejudicado(s) pela conduta do licitante;

25.2.1. Impedimento de licitar e de contratar com o Município de Guaíra, pelo prazo de até 05 (cinco) anos;

25.2.2. A penalidade de multa pode ser aplicada cumulativamente com as demais sanções.

25.2.3. As infrações e sanções relativas a atos praticados no decorrer da contratação estão previstas no instrumento de Contrato.

25.3. Também ficam sujeitas às penalidades de suspensão de licitar e impedimento de contratar e de declaração de inidoneidade, previstas no subitem anterior, as empresas ou profissionais que, em razão do contrato decorrente desta licitação:

25.3.1. tenham sofrido condenações definitivas por praticarem, por meio dolosos, fraude fiscal no recolhimento de tributos;

25.3.2. tenham praticado atos ilícitos visando a frustrar os objetivos da licitação;

25.3.3. demonstrem não possuir idoneidade para contratar com a Administração em virtude de atos ilícitos praticados.

25.4. A aplicação de qualquer das penalidades previstas realizar-se-á em processo administrativo que assegurará o contraditório e a ampla defesa, observando-se o procedimento previsto na Lei Federal nº 8.666/1993.

25.5. A autoridade competente, na aplicação das sanções, levará em consideração a gravidade da conduta do infrator, o caráter educativo da pena, bem como o dano causado à Prefeitura Municipal, observado o princípio da proporcionalidade.

25.6. As multas serão recolhidas em favor do Município de Guaíra, no prazo máximo de 05 (cinco) dias, a contar da data do recebimento da comunicação enviada pela autoridade competente, ou, quando for o caso, inscritas na Dívida Ativa e cobradas judicialmente.

25.7. As sanções aqui previstas são independentes entre si, podendo ser aplicadas isoladas ou, no caso das multas, cumulativamente, sem prejuízo de outras medidas cabíveis.

26. RESCISÃO

26.1. Conforme CLÁUSULA DÉCIMA SEXTA - DA RESCISÃO CONTRATUAL do Contrato.





27. DAS DISPOSIÇÕES GERAIS

27.1. Até 02 (dois) dias úteis antes da data fixada para a abertura da sessão pública, qualquer pessoa poderá solicitar esclarecimentos, providências ou impugnar o ato convocatório do pregão.

27.1.1. Caberá ao pregoeiro decidir sobre a petição no prazo de até 24 (vinte e quatro) horas.

27.1.2. Acolhida a impugnação contra o ato convocatório, será designada nova data para a realização do certame, observando-se as exigências quanto à divulgação das modificações no Edital.

27.2. Qualquer modificação no Edital exige divulgação pelo mesmo instrumento de publicação em que se deu o texto original, reabrindo-se o prazo inicialmente estabelecido, exceto quando, inquestionavelmente, a alteração não afetar a formulação das propostas.

27.3. Não havendo expediente ou ocorrendo qualquer fato superveniente que impeça a realização do certame na data marcada, a sessão será automaticamente transferida para o primeiro dia útil subsequente, no mesmo horário e local anteriormente estabelecido, desde que não haja comunicação do pregoeiro em contrário.

27.4. É facultada ao pregoeiro ou à Autoridade Superior, em qualquer fase da licitação, a promoção de diligência destinada a esclarecer ou complementar a instrução do processo, vedada a inclusão posterior de documento ou informação que deveria constar no ato da sessão pública.

27.5. No julgamento da habilitação e das propostas, o pregoeiro poderá sanar erros ou falhas que não alterem a substância das propostas, dos documentos e sua validade jurídica, mediante despacho fundamentado, registrado em Ata acessível a todos, atribuindo-lhes validade e eficácia para fins de habilitação e classificação.

27.6. A homologação do resultado desta licitação não implicará direito à contratação.

27.7. A autoridade competente para a aprovação do procedimento licitatório poderá revogá-lo em face de razões de interesse público, por motivo de fato superveniente devidamente comprovado, pertinente e suficiente para justificar tal conduta, devendo anulá-lo por ilegalidade, de ofício ou por provocação de terceiros, mediante ato escrito e devidamente fundamentado.

27.8. Os licitantes assumem todos os custos de preparação e apresentação de suas propostas e o Departamento de Esgoto e Água de Guaíra não será, em nenhum caso, responsável por esses custos, independentemente da condução ou do resultado do processo licitatório.

27.9. Na contagem dos prazos estabelecidos neste Edital e seus Anexos, excluir-se-á o dia do início e incluir-se-á o do vencimento. Só se iniciam e vencem os prazos em dias de expediente no Município de Guaíra/SP.

27.10. O desatendimento de exigências formais não essenciais não importará o afastamento do licitante, desde que seja possível o aproveitamento do ato, observados os princípios da isonomia e do interesse público.





27.11. As normas que disciplinam este Pregão serão sempre interpretadas em favor da ampliação da disputa entre os interessados, desde que não comprometam o interesse do Município de Guaíra/SP, o princípio da isonomia, a finalidade e a segurança da contratação.

27.12. Em caso de divergência entre disposição do Edital e das demais peças que compõem o processo, prevalece a previsão do Edital.

27.13. Os autos do processo administrativo permanecerão com vista franqueada aos interessados no órgão, situado na Rua 12 nº 315, Centro, Guaíra/SP, nos dias úteis, no horário das 10h00min às 16h00min.

27.14. Nos casos omissos aplicar-se-ão as disposições constantes da Lei Federal nº 10.520/2002, do Decreto nº 3.555/2000, da Lei nº 8.078/1990 - Código de Defesa do Consumidor, do Decreto nº 3.722/2001, da Lei Complementar nº 123/2006, e da Lei nº Federal nº 8.666/1993, subsidiariamente.

27.15. O foro para dirimir questões relativas ao presente Edital será o da Comarca de Guaíra/SP, com exclusão de qualquer outro.

28. COMUNICAÇÃO COM A EMPRESA

28.1. Após o término do Certame, toda comunicação (envio de Contrato / Ata Fornecedor / Notificação / Comunicado) entre o Departamento de Esgoto e Água de Guaíra e a Licitante Vencedora será feito por meio de email/telefone. Favor manter os dados atualizados.

Guaíra/SP, 06 de setembro de 2022.

JOSÉ MAURO CAPUTI JÚNIOR
DIRETOR



ANEXO I – TERMO DE REFERÊNCIA

OBJETO

Este termo tem por objeto a contratação de empresa especializada para prestação de serviços de coletas e análises laboratoriais, visando o atendimento as **Exigências Técnicas da CETESB, na Licença de Operação a Título Precário Nº 40000204**, com relação à operação e à eficiência da ETE Santa Quitéria, e garantia do atendimento aos padrões estabelecidos nos artigos 13 e 18 do Regulamento da Lei Estadual Nº 997/76, aprovada pelo Decreto Estadual Nº 8468/76 e suas alterações, bem como ao artigo 21 da Resolução CONAMA 430/2011 e artigo 17 da Resolução CONAMA 357/2005.

Os serviços de coletas e análises laboratoriais, ao quais se refere o presente Termo de Referência, visando às ações de controle de qualidade da eficiência do Sistema de Tratamento de Esgoto, deverão ser realizados de acordo com especificações abaixo:

ITEM	QTD	UNID.	ESPECIFICAÇÃO DO OBJETO
01	12	Unid.	Análise do Ribeirão do Jardim , segundo parâmetros especificados na Resolução CONAMA 357 de 17/03/2005, artigo 17 , conforme Termo de Referência Básico.
02	06	Unid.	Análise de efluente proveniente da Estação de Tratamento de Esgoto – ETE Santa Quitéria , especificados na Resolução CONAMA 430 de 13/05/2011, conforme Termo de Referência Básico.
03	24	Unid.	Análise de efluente proveniente da Estação de Tratamento de Esgoto – ETE Santa Quitéria , sendo entrada e saída, conforme parâmetros especificados no Termo de Referência Básico.
04	12	Unid.	Análise de efluente do Reator Anaeróbico de Fluxo Ascendente (UASB) no Sistema de Tratamento de Esgoto da Santa Quitéria, conforme Termo de Referência Básico.
05	12	Unid.	Prestação de Serviço de Coleta.

FINALIDADE

A necessidade de contratação destas análises é devido à falta de capacidade estrutural e de equipamentos que atendam de forma integral as necessidades do referido controle, e também, pela necessidade de atendimento a Resolução SMA Nº 100/2013, com exigência de acreditação de laboratórios para análises ambientais.

A contratação de empresa, a saber, laboratório de análises de efluentes, tem por finalidade a realização destas análises, conforme descritas no presente Termo de Referência.



FREQUÊNCIA

A frequência de coletas e análises deverá obedecer às descrições seguir:

- ✓ **Item 1: Artigo 17 do CONAMA 357/2005** com periodicidade mensal: para água superficial bruta - Manancial Ribeirão do Jardim (1 ponto): Jusante do lançamento de efluente doméstico tratado pela ETE Santa Quitéria.
- ✓ **Item 2: Artigo 16/21 do CONAMA 430/2011** com periodicidade semestral, conforme parâmetros descritos abaixo, para esgoto doméstico, na ETE – Santa Quitéria (3 pontos – entrada da ETE- esgoto bruto, saída dos reatores anaeróbios e o ultimo na saída do sistema). Estes resultados servirão para o DEAGUA determinar da eficiência no sistema de tratamento de esgoto da cidade de Guaíra-SP.
- ✓ **Item 3: Outros Parâmetros** com periodicidade mensal, conforme parâmetros descritos abaixo, para esgoto doméstico, na ETE – Santa Quitéria (Sendo 2 pontos – entrada e saída da ETE e 1 ponto na saída dos reatores anaeróbios). Estes resultados servirão para o DEAGUA determinar da eficiência no sistema de tratamento de esgoto da cidade de Guaíra-SP.

Observação: Em função do início de operação do novo sistema de esgotamento sanitário (SES) do município de Guaíra, serão contratadas análises de efluentes durante o processo de tratamento por reatores anaeróbios de fluxo ascendente (UASB), conforme descrito no presente Termo de Referência.

COLETA

As coletas deverão ser efetuadas por equipe qualificada do laboratório contratado e acompanhadas por funcionário do DEAGUA.

O agendamento para as coletas deverá ser feito através de contatos via telefones: (17) 3331-7117 ou (17) 99977-4602 com Adriana Martins Peres ou Niliandra Cristina de Almeida Pereira.

ANÁLISES

Será necessária acreditação de todos os parâmetros a serem analisados, solicitados no presente Termo de Referência, através de Certificado do INMETRO na NBR ISO/IEC 17025:2005 para comprovar a existência de sistema de gestão da qualidade, conforme previsto na Resolução n. 430, de 13 de maio de 2011, e atendimento a NBR ISO/IEC 17025 e na Resolução SMA Nº 100/2013.

Os Resultados em desacordo com os parâmetros estabelecidos neste termo devem apresentar os teores das análises realizadas em duplicatas ou triplicatas, quando necessárias e com a preservação das amostras para a contraprova.





As amostras deverão ser analisadas de acordo com parâmetros descritos para cada tipo de amostra, indicados a seguir:

I. MANANCIAL – RIBEIRÃO DO JARDIM – ÁGUA BRUTA – ARTIGO 17 DO CONAMA 357/2005

Pontos de Coleta: Jusante do lançamento da ETE – Santa Quitéria (Ponte da Leonora).

Periodicidade: Mensal

CLASSE 4 – ÁGUAS DOCES	
PARÂMETROS	VALOR MÁXIMO
Materiais Flutuantes	Virtualmente ausentes
Odor e Aspecto	Não Objetáveis
Óleos e Graxas	Toleram-se iridescências
Resíduos Sedimentáveis	Virtualmente ausentes
Fenóis Totais (substâncias que reagem com 4-aminoantipirina)	Até 1,0 mg/L C ₆ H ₅ OH
Oxigênio Dissolvido	Superior a 2,0 mg/L em qualquer amostra
pH	Entre 6,0 e 9,0
DBO ₅ dias a 20°C	*

II. ESTAÇÃO DE TRATAMENTO DE ESGOTO – ETE

1. Ponto de Coleta: Entrada, Saída dos Reatores e Saída do Sistema de Tratamento de Esgoto do Santa Quitéria, de acordo com Artigo 16 / 21 do **CONAMA 430/2011** – 03 Pontos.

Periodicidade: Semestral

Parâmetros Inorgânicos	Valores Máximos
Arsênio total	0,5mg/L As
Bário total	5,0mg/L Ba
Boro total (Não se aplica para o lançamento em águas salinas)	5,0mg/L B





Cádmio total	0,2mg/L Cd
Chumbo total	0,5mg/L Pb
Cianeto total	1,0mg/L CN
Cianeto livre (destilável por ácidos fracos)	0,2mg/L CN
Cobre dissolvido	1,0mg/L Cu
Cromo hexavalente	0,1mg/LCr+6
Cromo trivalente	1,0mg/LCr+3
Estanho total	4,0mg/LSn
Ferro dissolvido	15,0mg/L Fe
Fluoreto total	10,0mg/LF
Manganês dissolvido	1,0mg/L Mn
Mercúrio total	0,01mg/L Hg
Níquel total	2,0mg/LNi
Nitrogênio amoniacal total	20,0mg/LN
Prata total	0,1mg/L Ag
Selênio total	0,30mg/LSe
Sulfeto	1,0mg/L S
Zinco total	5,0mg/L Zn
Benzeno	1,2mg/L
Clorofórmio	1,0mg/L
Dicloroeteno (somatório de 1,1+1,2 cis +1,2trans)	1,0mg/L
Estireno	0,07mg/L
Etilbenzeno	0,84mg/L
Fenóis totais (substâncias que reagem com 4-aminoantipirina)	0,5mg/LC ₆ H ₅ OH
Tetracloroetodecarbono	1,0mg/L
Tricloroeteno	1,0mg/L
Tolueno	1,2mg/L
Xileno	1,6mg/L
pH	*
Temperatura	40 °C





Materiais Sedimentáveis	1 mL/L
Óleos e Graxas	Óleos Minerais - 20mg/L
Materiais Flutuantes	Ausência
DBO ₅ dias a 20°C	Redução de 60% ou limite que não interfira na
DQO	* mg/L
Oxigênio Dissolvido - OD	* mg/L
E. Coli	* NMP/100 mL

2. Ponto de Coleta: Entrada e Saída do Sistema de Tratamento de Esgoto do Santa Quitéria, de acordo com os parâmetros abaixo – 02 Pontos.

Periodicidade: Mensal

Demais Parâmetros	Valores Máximos
pH	*
Temperatura	40 °C
Materiais Sedimentáveis	1 mL/L
Óleos e Graxas	Óleos Minerais - 20mg/L
Materiais Flutuantes	Ausência
DBO ₅ dias a 20°C	Redução de 60% ou limite que não interfira na
DQO	* mg/L
Oxigênio Dissolvido - OD	* mg/L
E. Coli	* NMP/100 mL
Nitrogênio amoniacal total	20,0mg/LN
Nitrogênio Total	* mg/L

3. Ponto de Coleta: Saída do Reator Anaeróbico de Fluxo Ascendente (UASB) no Sistema de Tratamento de Esgoto do Santa Quitéria, de acordo com os parâmetros abaixo – 01 Pontos.

Periodicidade: Mensal

Demais Parâmetros	Valores Máximos
pH	*
Temperatura	40 °C
Oxigênio Dissolvido	* mg/L





Materiais Sedimentáveis	* mL/L
Sólidos em Suspensão Voláteis	* mg/L
Sólidos Suspensos Totais	* mg/L
Nitrato	* mg/L

CONTRATADA

A empresa contratada deverá apresentar relação da equipe técnica com indicação do responsável técnico pela assinatura de laudos, comprovação de vínculo empregatício dos profissionais envolvidos com as análises, qualificação e número do registro nos respectivos conselhos de classe.

A empresa contratada deverá possuir todos os equipamentos necessários para realização das coletas e análises, ou no caso de subcontratação, seguindo as cláusulas e determinações contratuais, certificar-se que o laboratório que fará a análise tenha condições técnicas em equipamentos e pessoal para atender o que se exige no presente Termo de Referência.

Deverá comprovar a existência de sistema de gestão da qualidade, através de Certificação de Acreditação junto ao INMETRO, conforme os requisitos especificados na NBR ISO/IEC 17025:2005, nos termos do artigo 26, da Resolução - CONAMA n. 430 de 13 de maio de 2011.

A Contratada deverá possuir acreditação de todos os parâmetros das análises discriminadas no Termo de Referência, no entanto, no caso da contratada não possuir todos os parâmetros acreditados, poderá ser permitida a subcontratação parcial de no máximo 50% (trinta por cento), na qual também deverá ser apresentada a comprovação exigida no parágrafo anterior da empresa subcontratada.

LAUDOS

A contratada deverá emitir os laudos das análises com a identificação de cada amostra, metodologia aplicada, conclusão, endereços, dia e hora de coletas e das análises, e enviá-los ao Departamento de Esgoto e Água de Guaíra - DEAGUA, Localizado na Rua 12, n. 315, Centro – Guaíra-SP. Os laudos também deverão ser enviados na versão digital através dos e-mails: adriana@deagua.com.br e controle.qualidade@deagua.com.br, **até no máximo em 20 (vinte) dias após coletadas.**

Deverão constar nos laudos os pontos de coleta, de acordo com o especificado no presente Termo de Referência.

Guaíra-SP, 26 de julho de 2022

Adriana Martins Peres
Encarregada de Controle de Qualidade
CRQ-IV 04137888





ANEXO II – PLANILHA ORÇAMENTÁRIA ESTIMADA

ITEM	CÓDIGO DO DEAGUA	DESCRIÇÃO	QTD	UNID.	VALOR UNITÁRIO MÉDIO	VALOR TOTAL MÉDIO
01	001.011.615	Análise do Ribeirão do Jardim , segundo parâmetros especificados na Resolução CONAMA 357 de 17/03/2005, artigo 17 , conforme Termo de Referência Básico.	12	SER.	R\$ 663,80	R\$ 7.965,60
02	001.011.616	Análise de efluente proveniente da Estação de Tratamento de Esgoto – ETE Santa Quitéria , especificados na Resolução CONAMA 430 de 13/05/2011, conforme Termo de Referência Básico.	06	SER.	R\$ 1.564,60	R\$ 9.387,60
03	001.011.617	Análise de efluente proveniente da Estação de Tratamento de Esgoto – ETE Santa Quitéria , sendo entrada e saída, conforme parâmetros especificados no Termo de Referência Básico.	24	SER.	R\$ 649,00	R\$ 15.576,00
04	001.011.618	Análise de efluente do Reator Anaeróbio de Fluxo Ascendente (UASB) no Sistema de Tratamento de Esgoto da Santa Quitéria, conforme Termo de Referência Básico.	12	SER.	R\$ 415,00	R\$ 4.980,00
05	001.011.619	Prestação de serviço de coleta	12	SER.	R\$ 1.566,19	R\$ 18.794,28
VALOR TOTAL ESTIMADO					R\$ 56.703,48	

LUCIANO GONTIJO DE CASTRO
Chefe de Compras





**ANEXO III – MODELO DE DECLARAÇÃO DE CUMPRIMENTO DOS
REQUISITOS DE HABILITAÇÃO**

(ESTA DECLARAÇÃO DEVERÁ SER APRESENTADA EM SEPARADO - NO ATO DA ENTREGA DO CREDENCIAMENTO)

Ao
Departamento de Esgoto e Água de Guaíra – DEAGUA
Guaíra – São Paulo

Ref.: Pregão Presencial nº 14/2022.

A empresa _____, pessoa Jurídica de Direito Privado, inscrita no CNPJ sob o nº _____, inscrição estadual nº _____, com sede _____ (endereço completo), no Município de _____, representada pelo seu _____ (qualificação completa do responsável, nos termos do contrato social), _____ (nacionalidade), _____ (estado civil), _____ (profissão), portador do RG. nº _____ e do CPF. nº _____, residente e domiciliado na _____ (endereço completo), na cidade de _____, atendendo às formalidades constantes do Edital Completo do Pregão Presencial Nº **XX/2022**, do Departamento de Esgoto e Água de Guaíra, DECLARA, sob as penas cabíveis que possui todos os requisitos exigidos no Edital de Pregão Presencial acima citado, para a habilitação, quanto às condições de qualificação jurídica, técnica, econômico-financeira e regularidade fiscal. DECLARA, ainda, estar ciente que a falta de atendimento a qualquer exigência para habilitação constante do Edital, ensejará aplicação de penalidade a Declarante. DECLARA, também, que os preços cotados incluem todos os custos e despesas necessários ao cumprimento integral das obrigações decorrentes da licitação.

.....
(local e data)

.....
(nome e assinatura do representante legal)





ANEXO IV - MODELO DE DECLARAÇÃO DE INEXISTÊNCIA DE FATO
SUPERVENIENTE IMPEDITIVO DA HABILITAÇÃO

Ao

Departamento de Esgoto e Água de Guaíra – DEAGUA

Guaíra – São Paulo

Ref.: Pregão Presencial nº 14/2022.

.....(nome da empresa)....., inscrito(a) no CNPJ Nº, por intermédio de seu representante legal o(a) Sr.(a), portador(a) da Carteira de Identidade nº..... e do CPF nº..... DECLARA, sob as penas da lei, que até a presente data a entidade não se encontra declarada inidônea por qualquer órgão da Administração Direta ou Indireta da União, dos Estados, do Município e do Distrito Federal, não existindo fatos supervenientes impeditivos da sua habilitação ou que comprometam a sua idoneidade, ficando ciente da obrigatoriedade de declarar ocorrências posteriores.

.....
(local e data)

.....
(nome e assinatura do representante legal)





**ANEXO V - MODELO DE DECLARAÇÃO DE ATENDIMENTO AO INCISO XXXIII,
DO ART. 7º DA CONSTITUIÇÃO FEDERAL**

Ao

Departamento de Esgoto e Água de Guaíra – DEAGUA

Guaíra – São Paulo

Ref.: Pregão Presencial nº 14/2022.

.....(nome da empresa)....., inscrito(a) no CNPJ Nº, por intermédio de seu representante legal o(a) Sr.(a), portador(a) da Carteira de Identidade nº..... e do CPF nº..... DECLARA, para fins do dispositivo no inciso V do artigo 27 da Lei nº 8.666 de 21 de junho de 1993, acrescido pela Lei nº 9.854, de 27 de outubro de 1999, que não emprega menor de dezoito anos em trabalho noturno, perigoso ou insalubre e não emprega menor de dezesseis anos.

Ressalva: emprega menor, a partir de quatorze anos, na condição de aprendiz ().

.....
(local e data)

.....
(nome e assinatura do representante legal)





ANEXO VI - MODELO DECLARAÇÃO DE QUALIFICAÇÃO COMO
MICROEMPREENDEDOR INDIVIDUAL, MICROEMPRESA OU EMPRESA DE
PEQUENO PORTE.

Ao

Departamento de Esgoto e Água de Guaíra – DEAGUA
Guaíra – São Paulo

Ref.: Pregão Presencial nº 14/2022.

DECLARO, sob as penas da lei, sem prejuízo das sanções e multas aplicáveis, que a empresa, inscrita no CNPJ sob nº é () micro-empendedor individual, () microempresa ou () empresa de pequeno porte, nos termos do enquadramento previsto na Lei Complementar nº 123, de 14 de dezembro de 2006, cujos termos declaro conhecer na íntegra, estando apta, portanto, a usufruir do tratamento privilegiado no Pregão acima identificado, bem como estando apta para exercer o direito de ser habilitada ainda que os documentos de regularidade fiscal apresentados contenham ressalvas ou restrições, declarando, no mais, ciência de que tais ressalvas ou restrições deverão ser supridas no prazo de até 05 (cinco) dias úteis, contados da data da homologação, sob pena de decair do direito à contratação, sem prejuízo das sanções previstas no artigo 81 da lei federal nº 8.666/93.

.....
(local e data)

.....
(nome e assinatura do representante legal)





ANEXO VII - MODELO DE PROCURAÇÃO PARA CREDENCIAMENTO

Ref.: Pregão Presencial nº 14/2022.

.....(nome da empresa)....., inscrito(a) no CNPJ nº, por intermédio de seu representante legal, Sr.(Sra.), portador(a) da Carteira de Identidade nº e do CPF nº, NOMEIA e CONSTITUI seu bastante procurador o (a) Sr(a), portador(a) da Cédula de Identidade RG n.º e CPF n.º, a quem confere amplos poderes para representá-la perante ao Departamento de Esgoto e Água de Guaíra - DEAGUA, com amplos poderes para tomar qualquer decisão durante todas as fases da Licitação acima identificada, inclusive apresentar proposta e declaração de atendimento dos requisitos de habilitação em nome da Outorgante, formular verbalmente novas propostas de preços na(s) etapa(s) de lances, desistir expressamente da intenção de interpor recurso administrativo, manifestar-se imediata e motivadamente a intenção de interpor recurso administrativo ao final da sessão, interpor recursos administrativo, assinar a Ata da Sessão, prestar todos os esclarecimentos solicitados pelo Pregoeiro, enfim praticar todos os demais atos necessários e pertinentes ao certame em nome da Outorgante, inclusive assinar contratos e demais compromissos relativos à licitação mencionada. Por ser verdade, firmamos a presente, para que produza os efeitos legais.

.....
(local e data)

.....
(nome e assinatura do representante legal)





ANEXO VIII – MODELO DE PROPOSTA DE PREÇOS

PROPOSTA DE PREÇO

Local, dede 2022.

Ao

Departamento de Esgoto e Água de Guaíra – DEAGUA

Processo Licitatório nº 44/2022.

Pregão Presencial nº 14/2022.

Edital nº 15/2022

Prezados Senhores,

.....(nome da proponente)....., com endereço à, CEP, telefone, e-mail, inscrita no CNPJ sob nº e Inscrição Estadual nº....., vem pela presente submeter à apreciação de V^a. S^{as}. a proposta de preços para PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS DE COLETAS E ANÁLISES LABORATORIAIS, VISANDO AO ATENDIMENTO ÀS EXIGÊNCIAS TÉCNICAS DA CETESB, NA LICENÇA DE OPERAÇÃO A TÍTULO PRECÁRIO Nº 40000204, COM RELAÇÃO À OPERAÇÃO E À EFICIÊNCIA DA ETE SANTA QUITÉRIA, discriminados no Termo de Referência (ANEXO I do Edital) e demais anexos que integram o instrumento convocatório da licitação em epígrafe; e declara conhecer os termos do instrumento convocatório que rege a presente licitação.

1) O nosso preço global para execução do objeto é de R\$
(.....), conforme quadro abaixo.

ITEM	DESCRIÇÃO	QUANT.	UNID.	VALOR UNITÁRIO	VALOR TOTAL
01	Análise do Ribeirão do Jardim , segundo parâmetros especificados na Resolução CONAMA 357 de 17/03/2005, artigo 17 , conforme Termo de Referência Básico.	12	SER	R\$	R\$





02	Análise de efluente proveniente da Estação de Tratamento de Esgoto – ETE Santa Quitéria , especificados na Resolução CONAMA 430 de 13/05/2011, conforme Termo de Referência Básico.	06	SER	R\$	R\$
03	Análise de efluente proveniente da Estação de Tratamento de Esgoto – ETE Santa Quitéria , sendo entrada e saída, conforme parâmetros especificados no Termo de Referência Básico.	24	SER	R\$	R\$
04	Análise de efluente do Reator Anaeróbio de Fluxo Ascendente (UASB) no Sistema de Tratamento de Esgoto da Santa Quitéria, conforme Termo de Referência Básico.	12	SER	R\$	R\$
05	Prestação de Serviço de Coleta.	12	SER	R\$	R\$
VALOR TOTAL GERAL					R\$

2) A execução dos serviços terá início a partir da emissão da primeira Ordem de Serviço e será executado conforme previstas no Edital e seus Anexos.

3) O prazo de validade desta proposta é de 60 (sessenta) dias corridos.

4) Nos preços propostos, estão incluídas todas as despesas, ou seja, custos diretos ou indiretos incidentes sobre o fornecimento objeto.

INFORMAÇÕES PARA PAGAMENTO:

Banco:

Agência:

Conta Bancária:





DADOS PARA ASSINATURA DO CONTRATO		
NOME COMPLETO:		
DATA NASC.:		
CPF:		
RG:	DATA DE EXPEDIÇÃO:	ÓRGÃO
EMISSOR:		
ENDEREÇO COMPLETO E ATUALIZADO:		
CARGO DO REPRESENTANTE LEGAL NA EMPRESA:		
☐ PROCURADOR		
☐ TITULAR /PROPRIETÁRIO		
☐ SÓCIO ADMINISTRADOR		
☐ MEMBRO DO QUADRO SOCIETÁRIO (SÓCIO)		
☐ MICRO EMPREENDEDOR INDIVIDUAL		
NACIONALIDADE:		PROFISSÃO:
TELEFONE/CELULAR:		
E-MAIL INSTITUCIONAL:		
E-MAIL PESSOAL:		

Atenciosamente,

(nome e assinatura do responsável legal)
(carteira de identidade número e órgão emissor)





ANEXO IX – MINUTA DO CONTRATO

CONTRATO Nº/2022

CONTRATO ADMINISTRATIVO PARA A
PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS DE COLETAS E
ANÁLISES LABORATORIAIS, QUE ENTRE
SI CELEBRAM, O DEPARTAMENTO DE
ESGOTO E ÁGUA DE GUAÍRA E A
EMPRESA

O **DEPARTAMENTO DE ESGOTO E ÁGUA DE GUAÍRA (DEAGUA)**, com sede administrativa à Rua 12 nº. 315, Centro, nesta cidade de Guaíra – SP, inscrito no CNPJ sob o nº 48.344.022/0001-03 e Inscrição Estadual: Isento, neste ato representado pelo seu Diretor Sr. José Mauro Caputi Júnior, brasileiro, casado, Administrador, portador do CPF nº 101.405.528-80 e RG nº 17.555.566-7, nomeado pela Portaria nº 11.131/2021, doravante denominado simplesmente CONTRATANTE, e do outro lado a empresa **XXXX**, inscrita no CNPJ nº **XXXX**, com sede na **XXXX**, CEP **XXXX**, no Município de **XXXX**, denominada CONTRATADA, neste ato representada pelo Senhor **XXXX**, portador da Cédula de Identidade nº **XXXX** e CPF nº **XXXX**, tendo em vista o que consta no resultado final do Processo Licitatório nº XX/2022, modalidade Pregão Presencial nº XX/2022, com fundamento na Lei nº 10.520, de 2002, no Decreto nº 3.227/2006, na Lei Complementar nº 123, de 2006, e subsidiariamente na Lei nº 8.666, de 1993, bem como na legislação correlata, resolvem celebrar o presente instrumento, mediante as cláusulas e as condições seguintes:

1. CLÁUSULA PRIMEIRA – DO OBJETO

1.1. Contratação de empresa especializada para prestação de serviços de coletas e análises laboratoriais, visando ao atendimento às Exigências Técnicas da CETESB, na Licença de Operação a Título Precário Nº 40000204, com relação à operação e à eficiência da ETE Santa Quitéria, e garantia do atendimento aos padrões estabelecidos nos artigos 13 e 18 do Regulamento da Lei Estadual Nº 997/76, aprovada pelo Decreto Estadual Nº 8468/76 e suas alterações, bem como ao artigo 21 da Resolução CONAMA 430/2011 e artigo 17 da Resolução CONAMA 357/2005, conforme quantidades e especificações estabelecidas no Edital e seus Anexos.



1.2. Integram o presente contrato, independentemente de transcrição, o Edital do Pregão Presencial nº 14/2022, com seus Anexos, e a Proposta da CONTRATADA.

2. CLÁUSULA SEGUNDA - DO REGIME DE EXECUÇÃO

2.1. O objeto desta licitação terá execução indireta, sob o regime de empreitada por MENOR PREÇO GLOBAL.

3. CLÁUSULA QUARTA - DAS OBRIGAÇÕES DA CONTRATADA

3.1. A CONTRATADA, além do fornecimento da mão-de-obra, dos materiais, máquinas e equipamentos necessários para a perfeita execução do objeto, obriga-se a:

3.1.1. Apresentar relação da equipe técnica com indicação do responsável técnico pela assinatura de laudos, comprovação de vínculo empregatício dos profissionais envolvidos com as análises, qualificação e número do registro nos respectivos conselhos de classe.

3.1.2. Possuir todos os equipamentos necessários para realização das coletas e análises, ou no caso de subcontratação, seguindo as cláusulas e determinações contratuais, certificar-se que o laboratório que fará a análise tenha condições técnicas em equipamentos e pessoal para atender o que se exige no presente Termo de Referência.

3.1.3. Comprovar a existência de sistema de gestão da qualidade, através de Certificação de Acreditação junto ao INMETRO, conforme os requisitos especificados na NBR ISO/IEC 17025:2005, nos termos do artigo 26, da Resolução - CONAMA n. 430 de 13 de maio de 2011.

3.1.4. Possuir acreditação de todos os parâmetros das análises discriminadas no Termo de Referência, no entanto, no caso de a contratada não possuir todos os parâmetros acreditados, poderá ser permitida a subcontratação parcial de no máximo 50% (trinta por cento), na qual também deverá ser apresentada a comprovação exigida no parágrafo anterior da empresa subcontratada.

3.1.5. Emitir os laudos das análises com a identificação de cada amostra, metodologia aplicada, conclusão, endereços, dia e hora de coletas e das análises, e enviá-los ao Departamento de Esgoto e Água de Guaíra - DEAGUA, Localizado na Rua 12, n. 315, Centro – Guaíra-SP. Os laudos também deverão ser enviados na versão digital através dos e-mails: *adriana@deagua.com.br* e *controle.qualidade@deagua.com.br*, em até no máximo 20 (vinte) dias após coletadas. Deverão constar nos laudos os pontos de coleta, de acordo com o especificado no presente Termo de Referência.

3.1.6. Executar o objeto em estrita conformidade com as especificações exigidas no Edital e seus anexos, dentro do prazo proposto;

3.1.7. Atentar para todas as disposições e especificações constantes no Termo de Referência;



3.1.8. Submeter previamente, por escrito, à CONTRATANTE, para análise e aprovação, quaisquer mudanças nos métodos executivos que fujam às especificações do Termo de Referência;

3.1.9. Reparar, refazer, corrigir, remover, reconstruir ou substituir, às suas expensas, no total ou em parte, os serviços efetuados em que se verificarem vícios, defeitos ou incorreções em desacordo com o estabelecido neste instrumento e com as especificações constantes no Termo de Referência, a critério da CONTRATANTE;

3.1.10. Utilizar empregados habilitados e com conhecimentos básicos dos serviços a serem executados, de conformidade com as normas e determinações em vigor;

3.1.11. Comunicar ao Fiscal do contrato, no prazo de 24 (vinte e quatro) horas, qualquer ocorrência anormal ou irregularidade;

3.1.12. Prestar todo esclarecimento ou informação solicitada pela CONTRATANTE ou por seus prepostos;

3.1.13. Responsabilizar-se pelos encargos previdenciários, fiscais e comerciais resultantes da execução do contrato.

3.1.14. Responder pelo pagamento dos salários devidos aos seus empregados e encargos trabalhistas, bem como pelos registros, seguros contra riscos de acidentes de trabalho e outras obrigações inerentes à execução do objeto ora contratado.

3.1.15. Arcar com todos os tributos incidentes sobre este Contrato, bem como sobre a sua atividade, devendo efetuar os respectivos pagamentos na forma e nos prazos determinados por lei.

3.1.16. Cumprir, além dos postulados legais vigentes de âmbito federal, estadual ou municipal, as normas de segurança vigentes.

3.1.17. Regularizar, quando notificada pela CONTRATANTE, sob pena de sofrer as penalidades estabelecidas no contrato, as eventuais análises entregues em desacordo com os parâmetros estabelecidos no Termo de Referência (Anexo I), devendo apresentar os teores das análises realizadas em duplicatas ou triplicatas, quando necessárias e com a preservação das amostras para a contraprova;

3.1.18. Responder por qualquer prejuízo ou danos causados diretamente à CONTRATANTE ou a terceiros, decorrentes de sua culpa ou dolo na execução do contrato, procedendo imediatamente aos reparos ou indenizações cabíveis e assumindo o ônus decorrente;

3.1.19. Comunicar ao CONTRATANTE, quaisquer fatos ou circunstâncias detectadas por seus empregados quando da execução do objeto, que prejudiquem ou possam vir a prejudicar a qualidade dos serviços ou comprometer à integridade do patrimônio público;

3.1.20. Não transferir a terceiros, por qualquer forma, as obrigações assumidas, nem



subcontratar qualquer das prestações a que está obrigada, exceto quando autorizado previamente pela Contratante.

3.1.21. Não permitir a utilização de qualquer trabalho do menor de dezesesseis anos, exceto na condição de aprendiz para os maiores de quatorze anos; nem permitir a utilização do trabalho do menor de dezoito anos em trabalho noturno, perigoso ou insalubre;

3.1.22. Manter, durante o período de vigência do contrato, todas as condições que ensejaram a sua habilitação e qualificação no certame licitatório;

3.1.23. Fornecer, sempre que solicitados pela CONTRATANTE, os comprovantes do cumprimento das obrigações previdenciárias, do Fundo de Garantia por Tempo de Serviço – FGTS, e do pagamento dos salários e benefícios dos empregados utilizados na execução dos serviços;

3.1.24. Responsabilizar-se por todas as obrigações trabalhistas, sociais, previdenciárias, tributárias e as demais previstas na legislação específica, cuja inadimplência não transfere responsabilidade ao CONTRATANTE;

4. CLÁUSULA QUINTA - DA SUBCONTRATAÇÃO

4.1. É vedada a subcontratação total do objeto contratado.

4.2. Poderá ser permitida a subcontratação parcial de no máximo 50% (trinta por cento) dos parâmetros discriminados no Termo de Referência, desde que devidamente acreditados junto ao INMETRO.

4.2.1. A subcontratação depende de autorização prévia por parte do Contratante, ao qual cabe avaliar se a subcontratada cumpre os requisitos de qualificação técnica necessários para a execução dos serviços, bem como verificar os demais requisitos de habilitação eventualmente aplicáveis, dentre eles a regularidade fiscal e trabalhista

4.2.2. Em qualquer hipótese de subcontratação, permanece a responsabilidade integral da Contratada pela perfeita execução contratual, cabendo-lhe realizar a supervisão e coordenação das atividades da subcontratada, bem como responder perante o Contratante pelo rigoroso cumprimento das obrigações contratuais correspondentes ao objeto da subcontratação.

4.3. A empresa contratada deverá possuir todos os equipamentos necessários para realização das coletas e análises, ou no caso de subcontratação, seguindo as cláusulas e determinações contratuais, certificar-se que o laboratório que fará a análise tenha condições técnicas em equipamentos e pessoal para atender o que se exige no Termo de Referência.

4.4. Deverá comprovar a existência de sistema de gestão da qualidade, através de Certificação de Acreditação junto ao INMETRO, conforme os requisitos especificados na NBR ISO/IEC 17025:2005, nos termos do artigo 26, da Resolução - CONAMA n. 430 de 13 de maio de 2011.



4.5. A Contratada deverá possuir acreditação de todos os parâmetros das análises discriminadas no Termo de Referência, no entanto, no caso de a contratada não possuir todos os parâmetros acreditados, poderá ser permitida a subcontratação parcial de no máximo 50% (trinta por cento), devendo ser apresentada a comprovação exigida no parágrafo anterior da empresa subcontratada.

5. CLÁUSULA SEXTA - DAS OBRIGAÇÕES DA CONTRATANTE

5.1. A CONTRATANTE obriga-se a:

5.1.1. Cumprir fielmente as disposições do Contrato;

5.1.2. Exercer a fiscalização por servidores especialmente designados, na forma prevista na Lei nº 8.666/93;

5.1.3. Responsabilizar-se pela comunicação, em tempo hábil, de qualquer fato que acarrete em interrupção na execução do Contrato;

5.1.4. Efetuar o pagamento nas condições e preços pactuados no Contrato;

5.1.5. Notificar a CONTRATADA, por escrito, sobre imperfeições, falhas ou irregularidades constatadas na execução do objeto para que sejam adotadas as medidas corretivas necessárias;

5.1.6. Fornecer por escrito as informações necessárias para o desenvolvimento dos serviços objeto do contrato;

5.1.7. Exigir o cumprimento de todas as obrigações assumidas pela CONTRATADA, de acordo com as cláusulas contratuais e os termos de sua proposta;

5.1.8. Proporcionar todas as condições necessárias à boa execução do Contrato e permitir o acesso dos empregados/prepostos da CONTRATADA, devidamente identificados, ao local de armazenamento/entrega dos produtos;

5.1.9. Zelar para que durante toda a vigência do contrato sejam mantidas, em compatibilidade com as obrigações assumidas pela CONTRATADA, todas as condições de habilitação e qualificação exigidas na licitação.

6. CLÁUSULA SÉTIMA - DO VALOR DO CONTRATO

6.1. O valor do contrato é de R\$ **XXXX (XXXX)**, conforme tabela abaixo:

Item	Descrição	Unidade	Quantidade	Valor unitário	Valor total

6.1.1. No valor acima estão incluídas todas as despesas ordinárias diretas e indiretas

decorrentes da execução contratual, inclusive tributos e/ou impostos, encargos sociais, trabalhistas, previdenciários, fiscais e comerciais incidentes, taxa de administração, materiais de consumo, seguro e outros necessários ao cumprimento integral do objeto contratado.

7. CLÁUSULA OITAVA - DA VIGÊNCIA

7.1. O prazo de vigência do Contrato será de 12 (doze) meses, com início na data de XX de XXX de 2022 e com término na data XX de XXX de 20XX, podendo tal prazo ser prorrogado até uma vigência total de 60 (sessenta) meses, com fundamento no art. 57, II, da Lei nº 8.666/1993, que trata da prestação de serviços a serem executados de forma contínua, para obtenção de preços e condições mais vantajosas para a administração.

7.2. Acréscimos, supressões ou modificações do Contrato, bem como a prorrogação de prazo, poderão ser determinados pela CONTRATANTE através de aditamento, respeitadas as disposições previstas nos artigos 57 e 65 da lei 8.666/93 e suas alterações.

8. CLÁUSULA NONA - DO PAGAMENTO

8.1. O prazo para pagamento será de **15 (quinze) dias**, contados a partir da data da apresentação da Nota Fiscal/Fatura, acompanhada dos demais documentos comprobatórios do cumprimento das obrigações da Contratada.

8.2. O pagamento somente será efetuado após o “atesto”, pelo servidor competente, da Nota Fiscal/Fatura apresentada pela Contratada.

8.2.1. O “atesto” fica condicionado à verificação da conformidade da Nota Fiscal/Fatura apresentada pela Contratada e do regular cumprimento das obrigações assumidas.

8.3. Havendo erro na apresentação da Nota Fiscal/Fatura ou dos documentos pertinentes à contratação, ou, ainda, circunstância que impeça a liquidação da despesa, o pagamento ficará pendente até que a Contratada providencie as medidas saneadoras. Nesta hipótese, o prazo para pagamento iniciar-se-á após a comprovação da regularização da situação, não acarretando qualquer ônus para a Contratante.

8.4. Quando do pagamento, será efetuada a retenção tributária prevista na legislação aplicável.

8.5. O pagamento será efetuado por meio de Ordem Bancária de Crédito, mediante depósito em conta-corrente, na agência e estabelecimento bancário indicado pela Contratada, ou por outro meio previsto na legislação vigente.

8.6. Será considerada data do pagamento o dia em que constar como emitida a ordem bancária para pagamento.

8.7 - A Contratante não se responsabilizará por qualquer despesa que venha a ser efetuada pela Contratada, que porventura não tenha sido acordada no contrato.

8.8. Nos casos de eventuais atrasos de pagamento, desde que a Contratada não tenha concorrido de alguma forma para tanto, o valor devido deverá ser acrescido de encargos moratórios proporcionais aos dias de atraso, apurados desde a data limite prevista para o pagamento até a data do efetivo pagamento, à taxa de 6% (seis por cento) ao ano, aplicando-se a seguinte fórmula:

$$EM = I \times N \times VP$$

EM = Encargos Moratórios a serem acrescidos ao valor originariamente devido

I = Índice de atualização financeira, calculado segundo a fórmula:

$$I = \frac{(6 / 100)}{360}$$

N = Número de dias entre a data limite prevista para o pagamento e a data do efetivo pagamento

VP = Valor da Parcela em atraso

9. CLÁUSULA DÉCIMA - DOS PREÇOS

9.1. Os preços são fixos e somente sofrerão reajuste após o período de 12 (doze) meses, caso haja prorrogação do contrato, pelo índice oficial: Índice Nacional de Preços ao Consumidor Amplo – IPCA.

9.2. Os preços admitirão revisão no caso de desequilíbrio da equação econômico financeira inicial do contrato, desde que tal se dê em razão de fato notório, superveniente e imprevisível.

9.2.1. A revisão a que se trata o parágrafo anterior, só poderá ser efetuada na hipótese de ocorrer comprovadamente, desequilíbrio econômico financeiro que possa comprometer a relação contratual, sempre com o parecer circunstanciado da Assessoria Técnica, mediante solicitação do licitante.

9.3. O pedido de revisão deverá estar acompanhado de documentos que comprovem a variação de preços do mercado (atual e a da época da proposta).

10. CLÁUSULA DÉCIMA PRIMEIRA - DAS ALTERAÇÕES DO CONTRATO

10.1. Nos termos do Art. 65, § 1º, da Lei nº 8.666/1993, a Contratada ficará obrigada a aceitar, nas mesmas condições contratuais, os acréscimos ou supressões que se fizerem necessários, até o limite de 25% (vinte e cinco por cento) do valor inicial atualizado do contrato.

10.1.1. As supressões resultantes de acordo celebrado entre os contratantes poderão exceder o limite de 25% (vinte e cinco por cento).



10.1.2. O conjunto de acréscimos e o conjunto de supressões serão calculados sobre o valor original do contrato, aplicando-se a cada um desses conjuntos, individualmente e sem nenhum tipo de compensação entre eles, os limites de alteração acima estabelecidos.

11. CLÁUSULA DÉCIMA SEGUNDA - DA DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA

11.1. Os recursos financeiros para execução do objeto desta licitação estão previstos na seguinte dotação orçamentária: Departamento de Estação de Tratamento de Água e Esgoto– 17.512.0020.2061 – Manutenção do Departamento de Estação de Tratamento de Água e Esgoto e Obras - 3.3.90.39.00 – Outros Serviços de Terceiros – Pessoa Jurídica.

12. CLÁUSULA DÉCIMA TERCEIRA - DA FISCALIZAÇÃO

12.1. Durante a vigência da contratação, a fiscalização será exercida pela servidora Adriana Martins Peres, à qual competirá registrar em relatório todas as ocorrências e as deficiências verificadas e dirimir as dúvidas que surgirem no curso da execução contratual, inclusive para efeito de aplicação de penalidades e em atendimento ao disposto no Artigo 67 da Lei Federal nº 8.666/93, de tudo dando ciência à CONTRATANTE.

13. CLÁUSULA DÉCIMA QUARTA - DAS INFRAÇÕES E DAS SANÇÕES ADMINISTRATIVAS

13.1. Comete infração administrativa, nos termos da Lei nº 10.520/2002, a licitante/Adjudicatária que, no decorrer da licitação:

- 13.1.1. Não retirar a nota de empenho, ou não assinar o contrato, quando convocada dentro do prazo de validade da proposta;
- 13.1.2. Apresentar documentação falsa;
- 13.1.3. Deixar de entregar os documentos exigidos no certame;
- 13.1.4. Não mantiver a sua proposta dentro de prazo de validade;
- 13.1.5. Comportar-se de modo inidôneo;
- 13.1.6. Cometer fraude fiscal;
- 13.1.7. Fizer declaração falsa;
- 13.1.8. Ensejar o retardamento da execução do certame.

13.2. A licitante/Adjudicatária que cometer qualquer das infrações discriminadas no subitem anterior ficará sujeita, sem prejuízo da responsabilidade civil e criminal, às seguintes sanções:

- A) Multa de até 10% (**dez por cento**) sobre o valor estimado do(s) item(s) prejudicado(s) pela conduta do licitante;



B) Impedimento de licitar e de contratar com o Departamento de Esgoto e Água de Guaíra e Prefeitura do Município de Guaíra/SP, pelo prazo de até 05 (cinco) anos;

13.2.1. A penalidade de multa pode ser aplicada cumulativamente com as demais sanções.

13.3. Também ficam sujeitas às penalidades de suspensão de licitar e impedimento de contratar e de declaração de inidoneidade, previstas no subitem anterior, as empresas ou profissionais que, em razão do contrato decorrente desta licitação:

13.3.1. tenham sofrido condenações definitivas por praticarem, por meio dolosos, fraude fiscal no recolhimento de tributos;

13.3.2. tenham praticado atos ilícitos visando a frustrar os objetivos da licitação;

13.3.3. demonstrem não possuir idoneidade para contratar com a Administração em virtude de atos ilícitos praticados.

13.4. A aplicação de qualquer das penalidades previstas realizar-se-á em processo administrativo que assegurará o contraditório e a ampla defesa, observando-se o procedimento previsto na Lei Federal nº 8.666/1993.

13.5. A autoridade competente, na aplicação das sanções, levará em consideração a gravidade da conduta do infrator, o caráter educativo da pena, bem como o dano causado à Administração Pública, observado o princípio da proporcionalidade.

13.6. As multas serão recolhidas em favor do Departamento de Esgoto e Água de Guaíra, no prazo máximo de 05 (cinco) dias, a contar da data do recebimento da comunicação enviada pela autoridade competente, ou, quando for o caso, inscritas na Dívida Ativa e cobradas judicialmente.

13.7. As sanções aqui previstas são independentes entre si, podendo ser aplicadas isoladas ou, no caso das multas, cumulativamente, sem prejuízo de outras medidas cabíveis.

14. CLÁUSULA DÉCIMA QUINTA - MEDIDAS ACAUTELADORAS

14.1. A CONTRATANTE poderá motivadamente adotar providências acauteladoras, inclusive retendo o pagamento, como forma de prevenir a ocorrência de dano de difícil ou impossível reparação.

15. CLÁUSULA DÉCIMA SEXTA - DA RESCISÃO CONTRATUAL

15.1 - São motivos para a rescisão do presente Contrato, nos termos do Art. 78 da Lei nº 8.666/1993:

I. O não cumprimento de cláusulas contratuais, especificações, Termo de Referência, projetos ou prazos;



- II. O cumprimento irregular de cláusulas contratuais, Termo de Referência, especificações, projetos e prazos;
- III. A lentidão do seu cumprimento, levando a CONTRATANTE a comprovar a impossibilidade da conclusão do serviço, nos prazos estipulados;
- IV. O atraso injustificado no início do serviço;
- V. A paralisação do serviço, sem justa causa e prévia comunicação à CONTRATANTE;
- VI. A subcontratação total ou parcial do seu objeto, a associação da CONTRATADA com outrem, a cessão ou transferência, total ou parcial, bem como a fusão, cisão ou incorporação, não admitidas no Contrato;
- VII. O desatendimento às determinações regulares da autoridade designada para acompanhar e fiscalizar a sua execução, assim como as de seus superiores;
- VIII. O cometimento reiterado de faltas na sua execução, anotadas na forma do § 1º do Art. 67 da Lei Federal nº 8.666/1993;
- IX. A decretação de falência, ou a instauração de insolvência civil;
- X. A dissolução da sociedade, ou falecimento da CONTRATADA;
- XI. A alteração social ou a modificação da finalidade ou da estrutura da CONTRATADA, que prejudique a execução do Contrato;
- XII. Razões de interesse público, de alta relevância e amplo conhecimento, justificadas e determinadas pela máxima autoridade da esfera administrativa a que está subordinada a CONTRATANTE e exaradas no processo administrativo a que se refere o Contrato;
- XIII. A supressão, por parte da Administração Pública, de serviços, acarretando modificação do valor inicial do Contrato além do limite permitido no § 1º do Art. 65 da Lei Federal nº 8.666/1993;
- XIV. O atraso superior a 90 (noventa) dias dos pagamentos devidos pela Administração, decorrentes de serviços, fornecimento, ou parcelas destes, já recebidos ou executados, **exceto em caso de calamidade pública, grave perturbação da ordem interna ou guerra**, assegurada à CONTRATADA o direito de optar pela suspensão de cumprimento de suas obrigações, até que seja normalizada a situação;
- XV. A não liberação, por parte da CONTRATANTE, do objeto para execução do serviço, nos prazos contratuais;
- XVI. A ocorrência de caso fortuito ou de força maior, regularmente comprovada, impeditiva da execução do Contrato;
- XVII. A descumprimento do disposto no inciso V do Art. 27 da Lei Federal nº 8.666/1993, sem prejuízo das sanções penais cabíveis.



15.2. Os casos da rescisão contratual serão formalmente motivados nos autos, assegurado o contraditório e a ampla defesa.

15.3. A rescisão deste Contrato poderá ser:

15.3.1. determinada por ato unilateral e escrito da CONTRATANTE, nos casos enumerados nos incisos I a XII e XVII desta cláusula;

15.3.2. amigável, por acordo entre as partes, reduzida a termo no processo, desde que haja conveniência para a CONTRATANTE;

15.3.3. judicial, nos termos da legislação.

15.4. A rescisão administrativa ou amigável deverá ser precedida de autorização escrita e fundamentada da autoridade competente.

15.5. Quando a rescisão ocorrer com base nos incisos XIII a XVII desta cláusula, sem que haja culpa da CONTRATADA, será esta ressarcida dos prejuízos regularmente comprovados que houver sofrido, tendo ainda direito aos pagamentos devidos pela execução do Contrato até a data da rescisão.

15.6. A rescisão por descumprimento das cláusulas contratuais acarretará o ressarcimento da CONTRATANTE dos valores das multas e indenizações a ela devidos, bem como a retenção dos créditos decorrentes do Contrato, até o limite dos prejuízos causados à CONTRATANTE, além das sanções previstas neste instrumento.

15.7. O termo de rescisão deverá indicar, conforme o caso:

15.7.1. Balanço dos eventos contratuais já cumpridos ou parcialmente cumpridos;

15.7.2. Relação dos pagamentos já efetuados e ainda devidos;

15.7.3. Indenizações e multas, quando for o caso.

16. CLÁUSULA DÉCIMA SÉTIMA - DOS CASOS OMISSOS

16.1. Os casos omissos ou situações não explicitadas nas cláusulas deste Contrato serão decididos pela CONTRATANTE, segundo as disposições contidas nas Leis 10520/2002 e 8.666/1993 e suas alterações, Lei Complementar nº 123/2006, bem como nos demais regulamentos e normas administrativas, que fazem parte integrante deste Contrato, independentemente de suas transcrições.

17. CLÁUSULA DÉCIMA OITAVA - DA PUBLICAÇÃO

17.1. Incumbirá à CONTRATANTE providenciar a publicação do extrato deste Contrato na Imprensa Oficial, até o quinto dia útil do mês seguinte ao de sua assinatura, para ocorrer no prazo de 20 (vinte) dias daquela data.



18. CLÁUSULA DÉCIMA NONA - DO FORO

19.1. Fica eleito o foro da Comarca de Guaíra/SP com exclusão de qualquer outro, por mais privilegiado que seja, para dirimir quaisquer questões oriundas do presente Contrato.

19. CLÁUSULA VIGÉSIMA – COMUNICAÇÃO COM A EMPRESA

19.1. Após o término do Certame, toda comunicação (envio de Contrato / Ata Fornecedor / Notificação / Comunicado) entre o Departamento de Esgoto e Água de Guaíra e a Licitante Vencedora será feito por meio de email/telefone. Favor manter os dados atualizados.

E assim, por estarem de acordo, ajustados e contratados, após lido e achado conforme, as partes a seguir firmam o presente Contrato em 04 (quatro) vias, de igual teor e forma, para um só efeito, abaixo assinadas.

Guaíra/SP, **XXXX** de **XXXX** de 2022

Contratante

Contratada

Testemunhas:





ANEXO X – TERMO DE CIÊNCIA E NOTIFICAÇÃO

CONTRATANTE: DEPARTAMENTO DE ESGOTO E ÁGUA DE GUAÍRA

CONTRATADO: XXXX

CONTRATO ORIGEM N° XX/2022

OBJETO: Contratação de empresa especializada para prestação de serviços de coletas e análises laboratoriais, visando ao atendimento às Exigências Técnicas da CETESB, na Licença de Operação a Título Precário N° 40000204, com relação à operação e à eficiência da ETE Santa Quitéria, e garantia do atendimento aos padrões estabelecidos nos artigos 13 e 18 do Regulamento da Lei Estadual N° 997/76, aprovada pelo Decreto Estadual N° 8468/76 e suas alterações, bem como ao artigo 21 da Resolução CONAMA 430/2011 e artigo 17 da Resolução CONAMA 357/2005, conforme quantidades e especificações estabelecidas no Edital e seus Anexos.

ADVOGADO (S)/ N° OAB: (*)

Pelo presente TERMO, nós, abaixo identificados:

1. Estamos CIENTES de que:

- a) o ajuste acima referido, seus aditamentos, bem como o acompanhamento de sua execução contratual, estarão sujeitos a análise e julgamento pelo Tribunal de Contas do Estado de São Paulo, cujo trâmite processual ocorrerá pelo sistema eletrônico;
- b) poderemos ter acesso ao processo, tendo vista e extraindo cópias das manifestações de interesse, Despachos e Decisões, mediante regular cadastramento no Sistema de Processo Eletrônico, em consonância com o estabelecido na Resolução nº 01/2011 do TCESP;
- c) além de disponíveis no processo eletrônico, todos os Despachos e Decisões que vierem a ser tomados, relativamente ao aludido processo, serão publicados no Diário Oficial do Estado, Caderno do Poder Legislativo, parte do Tribunal de Contas do Estado de São Paulo, em conformidade com o artigo 90 da Lei Complementar nº 709, de 14 de janeiro de 1993, iniciando-se, a partir de então, a contagem dos prazos processuais, conforme regras do Código de Processo Civil;
- d) as informações pessoais dos responsáveis pela contratante estão cadastradas no módulo eletrônico do “Cadastro Corporativo TCESP – CadTCESP”, nos termos previstos no Artigo 2º das Instruções nº01/2020, conforme “Declaração(ões) de Atualização Cadastral” anexa (s);
- e) é de exclusiva responsabilidade do contratado manter seus dados sempre atualizados.



2. Damo-nos por NOTIFICADOS para:

- a) O acompanhamento dos atos do processo até seu julgamento final e consequente publicação;
- b) Se for o caso e de nosso interesse, nos prazos e nas formas legais e regimentais, exercer o direito de defesa, interpor recursos e o que mais couber.

LOCAL e DATA: GUAÍRA/SP, XX DE XXX DE 2022

AUTORIDADE MÁXIMA DO ÓRGÃO/ENTIDADE:

Nome: XXXXXXXX

Cargo: DIRETOR

CPF: XXX.XXX.XXX-XX

RESPONSÁVEIS QUE ASSINARAM O AJUSTE:

Pelo contratante:

Nome: XXXXXXXX

Cargo: DIRETOR

CPF: XXX.XXX.XXX-XX

Assinatura: _____

Pela contratada:

Nome: XXXXXXXX

Cargo: XXXXXXXX

CPF: XXX.XXX.XXX-XX

Assinatura: _____

ORDENADOR DE DESPESAS DA CONTRATANTE:

Nome: XXXXXXXX

Cargo: DIRETOR

CPF: XXX.XXX.XXX-XX

Assinatura: _____

(*) Facultativo. Indicar quando já constituído, informando, inclusive, o endereço eletrônico.



ANEXO XI - INFORMAÇÕES COMPLEMENTARES PARA AUDESP / TRIBUNAL DE CONTAS

**APRESENTAR NO CREDENCIAMENTO
(ITEM NÃO DESCLASSIFICATÓRIO)**

RAZÃO SOCIAL: FAVOR PREENCHER	
CNPJ: FAVOR PREENCHER	INSCRIÇÃO ESTADUAL: FAVOR PREENCHER
ENDEREÇO COMPLETO E ATUALIZADO: FAVOR PREENCHER	
FONE/FAX: FAVOR PREENCHER	CELULAR: FAVOR PREENCHER
E-MAIL: FAVOR PREENCHER	
DATA DE REGISTRO DO CONTRATO SOCIAL: FAVOR PREENCHER	
NÚMERO DO REGISTRO: FAVOR PREENCHER	
TIPO DE REGISTRO: FAVOR PREENCHER () CARTÓRIO DE REGISTRO, TÍTULOS E DOCUMENTOS () JUNTA COMERCIAL () OAB () PORTAL DO EMPREENDEDOR	

SÓCIO(S) DA EMPRESA

NOME COMPLETO: FAVOR PREENCHER	
CPF: FAVOR PREENCHER	RG: FAVOR PREENCHER DATA DE EXPEDIÇÃO: FAVOR PREENCHER ÓRGÃO EMISSOR: FAVOR PREENCHER
ENDEREÇO COMPLETO E ATUALIZADO: FAVOR PREENCHER	
CARGO DO SÓCIO NA EMPRESA: FAVOR PREENCHER () REPRESENTANTE LEGAL () DEMAIS MEMBROS DO QUADRO SOCIETÁRIO () MICRO EMPREENDEDOR INDIVIDUAL	
NACIONALIDADE / PROFISSÃO: FAVOR PREENCHER	
TELEFONE/CELULAR: FAVOR PREENCHER	
E-MAIL PARTICULAR: FAVOR PREENCHER	E-MAIL INSTITUCIONAL: FAVOR PREENCHER

ADMINISTRADOR(ES) DA EMPRESA

NOME COMPLETO: FAVOR PREENCHER	
CPF: FAVOR PREENCHER	RG: FAVOR PREENCHER DATA DE EXPEDIÇÃO: FAVOR PREENCHER ÓRGÃO EMISSOR: FAVOR PREENCHER
ENDEREÇO COMPLETO E ATUALIZADO: FAVOR PREENCHER	
CARGO DO SÓCIO NA EMPRESA: FAVOR PREENCHER () REPRESENTANTE LEGAL () DEMAIS MEMBROS DO QUADRO SOCIETÁRIO () MICRO EMPREENDEDOR INDIVIDUAL	
NACIONALIDADE / PROFISSÃO: FAVOR PREENCHER	
TELEFONE/CELULAR: FAVOR PREENCHER	
E-MAIL PARTICULAR: FAVOR PREENCHER	E-MAIL INSTITUCIONAL: FAVOR PREENCHER





ANEXO XII - DECLARAÇÃO DE ENDEREÇO ELETRÔNICO
COMUNICAÇÃO COM A EMPRESA

**(ESTA DECLARAÇÃO DEVERÁ SER APRESENTADA EM SEPARADO - NO
CREDENCIAMENTO - ITEM NÃO DESCLASSIFICATÓRIO)**

AO
DEPARTAMENTO DE ESGOTO E ÁGUA DE GUAÍRA-SP

Ref.: PREGÃO PRESENCIAL Nº 14/2022

Declaramos para os devidos fins que se fizerem necessários, e, em atendimento ao Edital, que a empresa _____, inscrita no CNPJ/MF nº _____, possui o e-mail _____, por meio do qual receberemos toda e qualquer informação/notificação/convocação decorrentes da licitação e consequente contratação.

Estamos cientes de que, em caso de alteração do endereço eletrônico acima informado, comunicaremos imediatamente ao Departamento de Esgoto e Água de Guaíra o novo endereço eletrônico.

Declaramos, ainda, que estamos cientes da validade das notificações e comunicações enviadas pelo DEAGUA ao endereço acima. Caso necessário, informaremos formalmente a sua eventual alteração.

(local) _____, _____ de _____ de 2022.

Assinatura do representante legal

Nome: _____

RG nº: _____

(carimbo da empresa)





ANEXO XIII – LOCALIZAÇÃO DA ESTAÇÃO DE TRATAMENTO DE ÁGUA
“MANOEL JOAQUIM DE ALMEIDA”

